



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

PROCESSO Nº 2/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 4/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FOR-
NECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE
OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA
AMARELA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1064/F000-1065/F504)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1255/F000-1256/F504)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061/F000-1062/F504)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1290/F000-1291/F504)

Comp/SGT - OK
Diano - OK

Means - OK
Am - OK

IC -
TCE -
SIC -

**Memorando 5.025/2021****Assunto: Processo Licitatório Peças e Mão de Obra - LINHA AMARELA**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2021 às 16:26

De:

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos****GAB - Gabinete do Prefeito**Juliane Aparecida Alves - Auxiliar da Secretaria de
Viação Serviços Urbanos

Esta documentação faz parte do Memorando 5.025/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 5.025/2021****Assunto: Processo Licitatório Peças e Mão de Obra - LINHA
AMARELA**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2021 às 16:26

De:

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos****GAB - Gabinete do Prefeito**Juliane Aparecida Alves - Auxiliar da Secretaria de
Viação Serviços Urbanos

Esta documentação faz parte do Memorando 5.025/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/10/2021 16:27:48 por Juliane Aparecida Alves - Auxiliar da Secretaria de Viação Serviços Urbanos

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

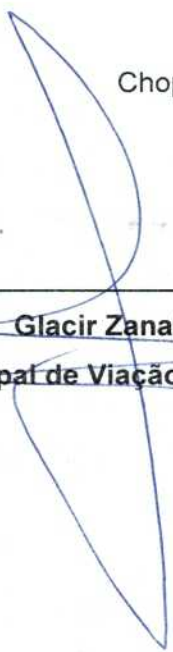
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e de reposição, para as máquinas pesadas – LINHA AMARELA, solicita a Vossa Excelência, autorização através de processo licitatório na modalidade que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficará sob responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho – PR, 27 de outubro de 2021.



Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e de reposição, para as máquinas pesadas - LINHA AMARELA, pertencentes ao acervo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços de conservação da frota de máquinas pesadas – Linha Amarela oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Justifica-se também, a necessidade de uma nova Licitação, devido a quase totalidade do volume registrado quando do último processo de contratação (Pregão 3/2021), estarem esgotados ou no limite, tendo em vista que os equipamentos estão com grande desgaste e os preços de materiais e peças sofreram uma majoração muito superior ao verificado em anos anteriores, majoração essa vinculada ao aumento constante do aço e outros insumos necessários para a fabricação das peças, muitas vezes oriundas de importação.

A manutenção periódica e corretiva dos equipamentos é indispensável, visto o aumento da demanda de serviço, muito devido ao retorno das atividades escolares após a flexibilização dos protocolos pandêmicos, com a volta total do transporte escolar, manutenção de estradas rurais para implantação e colheita da safra agrícola, entre outros serviços essenciais de responsabilidade do poder público.

Embora antigamente adotava-se o modelo que levava em consideração a relação de peças de cada marca, preferiu-se se modificar a forma da contratação, de tal maneira que os fossem criados lotes, divididos por marca, mas não se levando em consideração as peças, as quais é impossível relacioná-las, uma a uma, já que cada máquina possui milhares de peças; e, ainda mais, dimensionar os quantitativos.

No modelo anterior corria-se o risco de uma máquina ou equipamento ficar parada, sem manutenção, porque não havia alternativa para a compra de determinada peça, seja porque não estava listada no rol de peças, seja porque o saldo dessa peça havia se esgotado.

O Sistema de Registro de Preços configura-se adequado para contratações de peças e serviços para as máquinas e equipamentos da LINHA AMARELA, porque possibilita a Administração Municipal efetuar a aquisição, sem depender de grandes estoques de peças, bem como a necessidade de realizar vários procedimentos administrativos para a contratação da mão de obra especializada para a troca/reposição das peças, e também, dada a impossibilidade da Administração saber, de antemão, quais peças e serviços serão e em que quantidades, nos termos dos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Nesse modelo, não há a necessidade de descrição das peças e serviços unitariamente, mas determinar um valor total máximo a ser gasto por máquina e por fabricante (p. ex.: Uber, Fiat Allis, New Holland, Doosan, Caterpillar, JCB, Komatsu, HAMM, etc...).

No último Processo Licitatório com o mesmo objeto, foi determinado um valor máximo a ser gasto, com a aplicação de um índice de depreciação de cada máquina/equipamento, calculado de acordo com a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700, de 14 de março de 2017 e a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Porém, neste pregão não foram aplicados os valores relativos a depreciação, pois devido aos à pandemia, ainda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instalada, os valores das máquinas, equipamentos e veículos, em virtude da falta de peças e aço a nível mundial, que diminui a oferta global, verificou-se um aumento significativo nos preços, inclusive de máquinas e equipamentos usados.

Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE.

Mas, para exemplificar (tabela Fipe em anexo), um caminhão de nossa frota, Marca Volkswagen, Modelo 26-220 6x4 3-eixos 2p (diesel), que em fevereiro de 2019 estava tabelado em R\$ 108.856,00, passou a valer em janeiro de 2021, R\$ 125.525,00, portanto uma majoração em torno de 15% (quinze por cento).

Esse mesmo caminhão, em novembro de 2021, está tabelado em R\$ 183.302,00, portanto, uma majoração em torno de 45% (quarenta e cinco por cento).

Observa-se nesse exemplo, que num período de 11 meses, houve uma majoração superior a três vezes a majoração de 02 (dois) anos anteriores.

Para máquinas e equipamentos rodoviários a analogia é a mesma.

Dessa forma, para esse procedimento, não foi aplicado o índice de depreciação, mantendo-se os valores utilizados no último pregão, visando manter o volume de recursos financeiros disponíveis, para evitar o término do saldo antes do fim da vigência das atas de registro de preços.

Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 30% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 70% o limite a ser gasto com peças.

O critério de julgamento será o de maior desconto oferecido por lote.

Os quantitativos máximos de cada lote, bem como a relação das máquinas e equipamentos que deverão ser atendidos pelas contratadas, encontra-se no Termo de Referência, esclarecendo que tal relação poderá ser alterada pela exclusão ou inclusão de outras.

As demais características que envolvem a licitação estão previstas no Termo de Referência.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2021.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 1: MOTONIVELADORA HWB 14	
MARCA: HUBER	
NÚMERO DA MÁQUINA: 01	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7775	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 80.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 27.225,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00	
ITEM 2: MOTONIVELADORA HWB 140	
MARCA: HUBER	
NÚMERO DA MÁQUINA: 04	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7776	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R\$ 27.255,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00	
ITEM 3: TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991	
MARCA: FIAT ALLIS	
NÚMERO DA MÁQUINA: 09	
NÚMERO PATRIMONIAL: 8015	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 100.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 33.840,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 33.840,00	
ITEM 4: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R\$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R\$ 205.290,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 71.851,50
MÃO DE OBRA	R\$ 30.793,50
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 102.645,00

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 03	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 43.200,00	
ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 K	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 12	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 402.100,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 162.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 162.000,00	
ITEM 7: CARREGADEIRA 924 GZ	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 118.800,00	
ITEM 8: RETROESCAVADEIRA 416D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 37	
NÚMERO PATRIMONIAL: 13065	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 139.998,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00	
ITEM 9: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 166.500,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R\$ 558.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 195.300,00
MÃO DE OBRA	R\$ 83.700,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 279.000,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 10: ROLO COMPACTADOR CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 15	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 72.000,00	
ITEM 11: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 44.550,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 315C	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 17	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78793	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 298.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 126.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 126.000,00	
ITEM 13: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 18	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7779	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ -----	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R\$ 276.750,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 96.862,50
MÃO DE OBRA	R\$ 41.512,50



Município de Chopinzinho 10

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Total do lote 3 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018

R\$ 138.375,00

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 14: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4

MARCA: JCB

NÚMERO DA MÁQUINA: 05

NÚMERO PATRIMONIAL: 19768

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 72.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 72.000,00

ITEM 15: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4

MARCA: JCB

NÚMERO DA MÁQUINA: 07

NÚMERO PATRIMONIAL: 16006

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 140.095,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 43.200,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 43.200,00

ITEM 16: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARCA: JCB

NÚMERO DA MÁQUINA: 10

NÚMERO PATRIMONIAL: 18997

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 141.500,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 68.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 61.200,00

ITEM 17: ESCAVADEIRA JCB JS 210

MARCA: JCB

NÚMERO DA MÁQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81198

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 306.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 306.000,00

ITEM 18: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX

MARCA: JCB

NÚMERO DA MÁQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81199

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 147.600,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 147.600,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4 R\$ 630.000,00

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO

VALOR TOTAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS	R\$ 220.500,00
MÃO DE OBRA	R\$ 94.500,00
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 315.000,00

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 19: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 11	
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	R\$ 315.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 110.250,00
MÃO DE OBRA	R\$ 47.250,00
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 157.500,00

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 21: MOTONIVELADORA NH LG 140 B	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 36	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 103.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 103.500,00	
ITEM 22: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 39	
NÚMERO PATRIMONIAL: 13920	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 202.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 40.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 40.500,00	



Município de Chopinzinho¹²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 23: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R\$ 180.900,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 63.315,00
MÃO DE OBRA	R\$ 27.135,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 90.450,00

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 24: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 196.200,00	
ITEM 25: MINI CARREGADEIRA BOB CAT	
MARCA: BOBCAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 53.100,00	
ITEM 26: BRITADOR MÓVEL 6240	
MARCA: AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R\$ 586.800,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 205.380,00
MÃO DE OBRA	R\$ 88.020,00
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 293.400,00



Município de Chopinzinho 13k

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 27: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 300.600,00	
ITEM 28: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 224.100,00	
ITEM 29: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R\$ 746.948,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 261.431,93
MÃO DE OBRA	R\$ 112.042,25
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 373.474,18

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto, foi determinado um valor máximo a ser gasto, com a aplicação de um índice de depreciação de cada máquina/equipamento, calculado de acordo com a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700, de 14 de março de 2017 e a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Porém, neste pregão não foram aplicados os valores relativos a



Município de Chopinzinho 14

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

depreciação, pois devido aos à pandemia, ainda instalada, os valores das máquinas, equipamentos e veículos, em virtude da falta de peças e aço a nível mundial, que diminui a oferta global, verificou-se um aumento significativo nos preços, inclusive de máquinas e equipamentos usados. Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE. Mas, para exemplificar (tabela Fipe em anexo), um caminhão de nossa frota, Marca Volkswagen, Modelo 26-220 6x4 3-eixos 2p (diesel), que em fevereiro de 2019 estava tabelado em R\$ 108.856,00, passou a valer em janeiro de 2021, R\$ 125.525,00, portanto uma majoração em torno de 15% (quinze por cento). Esse mesmo caminhão, em novembro de 2021, está tabelado em R\$ 183.302,00, portanto, uma majoração em torno de 45% (quarenta e cinco por cento). Observa-se nesse exemplo, que num período de 11 meses, houve uma majoração superior a três vezes a majoração de 02 (dois) anos anteriores. Para máquinas e equipamentos rodoviários a analogia é a mesma. Dessa forma, para esse procedimento, não foi aplicado o índice de depreciação, mantendo-se os valores utilizados no último pregão, visando manter o volume de recursos financeiros disponíveis, para evitar o término do saldo antes do fim da vigência das atas de registro de preços.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação R\$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

1.8 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).**

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONserto E PARA ENTREGA APÓS O CONserto).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.



Município de Chopinzinho

15

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos



Município de Chopinzinho 16

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;



- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.



Município de Chopinzinho 19

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

4.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- 5 propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- 6 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7 manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 8 propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45

5.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.749.844,18 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.



Município de Chopinzinho 20

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21
R

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho²²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

23
R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 19 de novembro de 2021.



GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Pag: 0000

Codigo.....:00081332-BRITADOR MOVEL 6240 - ANO 2019 - COM CHAPA DE 50 MM - QUEIXO DE CHAPA

Codigo TCE/PR.: 000000038376

Placa.....: 000000024398

Agregado a....: -

Descricao.....:BRITADOR MOVEL 6240 - ANO 2019 - COM CHAPA DE 50 MM - QUEIXO DE CHAPA - SOBRE UM CHASSI DUPLO EM VIGA U DE 300X80 COMP. DE 6000 MM - PNEUS RADIAIS 295 SEM CAMARA - RODA 22,5 MOTOR A DIESEL 95 CV - MESA VIBRATORIA DE 600X2000 MM ACIONADA POR SISTEMA MECANICO POR ELETROMAGNETICA - SILO COM CAPACIDADE DE 06 M CUBICOS DE CHA A8MM - CORREIA TRANSPORTADORA DE 6000 MM - COM ACIONAMENTO MECANICO ATRAVES DE CORREIAS - CAP. DE PRODUCAO 25 A 40 MTS CUBICOS POR HORA - PARTIDA ELETRICA - BATERIA - ESCAPAMENTO - FILTRO DE AR - RESERV. DE COMBUSTIVEL DE 120 LTS - SISTEMA DE SEGURANCA - PASSARELAS - PROTETOR DE VOLATENTE E CORREIAS - TOLDO - COR PREDOMINANTE AMARELO - COM JOGO DE MANDIBULAS RESERVA - MARCA AGRITEC - MODELO BRA-6240 - SERIE No 79.

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001085

23.508-Outras maquinas e equipamentos agricolas

Fornecedor.....:05510-THEWES E DE LIMA LTDA

Data de Aquisicao.....:08/01/2019

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:448.000,00

NF...: 766

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:448.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0984

Licitacao.....:PP 108/2018

Empenho: Data Numero/Ano Valor

28/12/2018 7503/2018

445.771,15

28/12/2018 7504/2018

2.228,85

Modelo.....:BRA-6240

Marca.....:AGRITEC

Numero de Serie.....:79

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 448.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Codigo:00078793-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, MARCA CATERPILAR, MODE

Codigo TCE/PR.: 000000030447

Placa.....: 000000016961

Agregado a.....: -

Descricao.....:PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, MARCA CATER
PILAR, MODELO 315C NoS CFB001 - No 17

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000678

05.01.001.02-Secretaria de Viacao

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00852-Parana Equipamentos S.A

Data de Aquisicao.....:17/01/2006

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:76.470,95

NF...:

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:76.470,95

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:

Empenho: Data Numero/Ano Valor

Modelo.....:315C

Marca.....:CATERPILAR

Numero de Serie.....:CFB001

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

27
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 76.470,95
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

+-----
Codigo.....:00081244-ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOSSAN - MODELO DX 140 LC - COR LARANJA -
Codigo TCE/PR.: 0000000038287
Placa.....: 0000000024294
Agregado a....: -
Descricao.....:ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOSSAN - MODELO DX 140 LC - CO
R LARANJA - SERIE DHKCEBAAHJ0007268
Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao.....:00000610 05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO
Responsavel....:ENIO PIGOSSO
Classificacao...:00001063 23.486-Escavadeira
Fornecedor.....:00827-ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L
Data de Aquisicao.....:28/06/2018
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:320.000,00 NF...: 36914
Estado de Conservacao...:0001-Excelente
Valor Atual.....:320.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio...:0976
Licitacao.....:PP 32/2018
Empenho: Data Numero/Ano Valor
28/06/2018 3571/2018 320.000,00
Modelo.....:DX 140 LC
Marca.....:DOOSAN
Numero de Serie.....:DHKCEBAAHJ0007268

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

23
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 320.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

30
Pag: 0000

Codigo.....:00081198-ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PANTANEIRA) MARCA JCB, MODELO JS210 SC, NA COR

Codigo TCE/PR.: 000000038241

Placa.....: 000000024250

Agregado a.....: -

Descricao.....:ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PANTANEIRA) MARCA JCB, MODELO JS210
SC, NA COR AMARELA, DE ESTEIRAS, SERIE SORJS21CJJ2460584

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00829-ENGEPECAS DOIS A EQUIPAMENTOS

Data de Aquisicao.....:02/05/2018

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:400.000,00

NF...: 266241

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:400.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0973

Licitacao.....:PP 01/2018

Empenho: Data Numero/Ano Valor

26/03/2018

1514/2018

400.000,00

Modelo.....:JS210 SC

Marca.....:JCB

Numero de Serie.....:SORJS21CJJ2460584

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

31 R
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 400.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial+-----+
Codigo.....:00020018-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8, S

Codigo TCE/PR.: 000000033690

Placa.....: 000000020018

Agregado a.....: -

Descricao.....:PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO P
C160LC-8, SERIE B30107, MOTOR No 36487717, ANO FABRICACAO 2
014

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:05289-VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Aquisicao.....:27/06/2014

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:400.000,00 NF...: 26082

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:400.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0948

Licitacao.....:PREGAO 37/2014

Empenho: Data Numero/Ano Valor

27/06/2014 3566/2014 200.000,00

27/06/2014 3567/2014 200.000,00

Modelo.....:PC160LC-8

Marca.....:KOMATSU

Numero de Serie.....:B30107

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados....: 1
Valor Total dos itens.....: 400.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

34
Pag: 0000

Codigo.....:00019999-MINICARREGADEIRA BOBCAT S130, NS A1Z777923, ANO 2014, CACAMBA BOBCAT 6

Codigo TCE/PR.: 000000033559

Placa.....: 000000019999

Agregado a.....: -

Descricao.....:MINICARREGADEIRA BOBCAT S130, NS A1Z777923, ANO 2014, CACAM
BA BOBCAT 62", NS 6731403, VASSOURA RECOLHEDORA BOBCAT 60"
NS 714428603 E VASSOURA MEIO FIO BOBCAT AT/GUTTER BRUSH

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000341

06.01.001.02-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Responsavel.....:LEOMAR BOLZANI

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00948-NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

Data de Aquisicao.....:07/05/2014

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:117.500,00 NF...: 5442

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:117.500,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0042

Licitacao.....:P 25/2014

Empenho: Data Numero/Ano Valor

07/05/2014 2458/2014

117.500,00

Modelo.....:S130

Marca.....:BOBCAT

Numero de Serie.....:A1Z777923

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 117.500,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

+-----+
Codigo.....:00007767-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR, MODELO 120 H, NS 98Z29675, CHASSI 5FM

Codigo TCE/PR.: 0000000016289

Placa.....: 000000007767

Agregado a....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR, MODELO 120 H, NS 98Z29675,
CHASSI 5FM01459 - No 03

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001070

23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00640-Caterpillar Brasil Ltda

Data de Aquisicao.....:18/11/1998

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:160.000,00

NF...: 10946

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:160.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:

Empenho: Data Numero/Ano Valor
6182/1998

0,00

Modelo.....:120 H

Marca.....:CATERPILAR

Numero de Serie.....:5FM01459

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 160.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

38_R
Pag: 0000

Codigo.....:00019401-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, COM CHASSI ARTICULADO,

Codigo TCE/PR.: 0000000033310

Placa.....: 000000019401

Agregado a.....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, COM CHASSI A
RTICULADO, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, MONITORAMENT
O ELETRONICO DE FALHAS, CONTROLES HIDRAULICOS, MOTOR A DIES
EL, 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RE, LAMINA COM FACAS E BORDA COR
TANTES SUBSTITUIVEIS, CHASSI No CAT0120KVJAP04547, No SERIE
JAP04547, No MOTOR KHX52706 - No 12

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001070

23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00908-MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - MD

Data de Aquisicao.....:04/10/2013

Tipo de Aquisicao.....:0004-Doacao

Valor de Aquisicao.....:402.100,00

NF...: 11010

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:402.100,00

Codigo Contabil.....:00000000

Convenio...:0007

Licitacao.....:

Empenho: Data Numero/Ano Valor

Modelo.....:120K

Marca.....:CATERPILLAR

Numero de Serie.....:CAT0120KVJAP04547

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

392
Pag: 0000

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 402.100,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Pag: 0000

Codigo.....:00007776-MOTONIVELADORA MARCA HUBER, MODELO 140 M, NS 10123 - No 04

Codigo TCE/PR.: 000000024084

Placa.....: 000000007776

Agregado a.....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA MARCA HUBER, MODELO 140 M, NS 10123 - No 04

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO FIGOSSO

Classificacao...:00001070

23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00633-Linck SA Equipamentos Rodoviaros e Indust

Data de Aquisicao.....:27/06/2001

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:160.000,00

NF...: 42840

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:160.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:

Empenho: Data Numero/Ano Valor

1051/1984

0,00

Modelo.....:140 M

Marca.....:HUBER

Numero de Serie.....:10123

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

41 R
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 160.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

42 R
Pag: 0000

Codigo.....:00018213-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, AMARELA CHASSI N7AF00553 - No 36

Codigo TCE/PR.: 000000031700

Placa.....: 000000018213

Agregado a.....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, AMARELA CHASSI N7AF005
53 - No 36

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001070

23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00837-CNH LATIN AMERICA LTDA

Data de Aquisicao.....:01/05/2012

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:389.000,00

NF...: 247709

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:389.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0051

Licitacao.....:INEXIG. 9/2007

Empenho: Data Numero/Ano Valor

21/09/2007

6097/2007

389.000,00

Modelo.....:RG 140.B

Marca.....:NEW HOLLAND

Numero de Serie.....:N7AF00553

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

43 R
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 389.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Pag: 0000

Codigo.....:00081188-MOTONIVELADORA (PATROLA) - COR AMARELA - MARCA XCMG - MODELO GR1803BR

Codigo TCE/PR.: 000000038231

Placa.....: 000000024244

Agregado a....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA (PATROLA) - COR AMARELA - MARCA XCMG - MODEL
O GR1803BR - FABRICACAO 11/2017 - CHASSI XUG01803PHPB00111

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001070

23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:05483-MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Data de Aquisicao.....:26/01/2018

Tipo de Aquisicao.....:0004-Doacao

Valor de Aquisicao.....:413.648,50

NF...: 25616

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:413.648,50

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0007

Licitacao.....:

Empenho: Data Numero/Ano Valor

Modelo.....:GR1803BR

Marca.....:XCMG

Numero de Serie.....:XUG01803PHPB00111

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

45
Pag: 0000

+-----+
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 413.648,50
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

46
Pag: 0000

Codigo.....:00011970-CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO 924GZ, MOTOR No CPT12686, ANO E

Codigo TCE/PR.: 000000026864

Placa.....: 000000011970

Agregado a.....: -

Descricao.....:CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO 924GZ, MOTOR No CPT1
2686, ANO DE FABRICACAO 2005, No DE SERIE CAT0924GCRTA00347
- No 13

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00367-PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Data de Aquisicao.....:15/06/2005

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:526.443,84

NF...: 1553

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:526.443,84

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:TP 006/2005

Empenho: Data Numero/Ano Valor

3569/2005

0,00

Modelo.....:924GZ

Marca.....:CATERPILLAR

Numero de Serie.....:CAT0924GCRTA00347

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

42R
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 526.443,84
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

+-----+
Codigo.....00015880-CARREGADEIRA MARCA DOOSAN, MODELO DL 200, PINTURA PREDOMINANTE NA COR

Codigo TCE/PR.: 000000029492

Placa.....: 000000015880

Agregado a.....: -

Descricao.....:CARREGADEIRA MARCA DOOSAN, MODELO DL 200, PINTURA PREDOMINA
NTE NA COR LARANJA, CHASSI DHJCWLACS95005265 - No 11

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO FIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00827-ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L

Data de Aquisicao.....:18/06/2010

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:233.068,18

NF...:

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:233.068,18

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0070

Licitacao.....:INEXIG 6/2010

Empenho: Data Numero/Ano Valor

18/06/2010

3369/2010

233.068,18

Modelo.....:DL 200

Marca.....:DOOSAN

Numero de Serie.....:DHJCWLACS95005265

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

49 R
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 233.068,18
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

50
Pag: 0000

Codigo.....:00081333-RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO 2018, SERIE CAT0416FHLBF0

Codigo TCE/PR.: 000000038377

Placa.....: 000000024401

Agregado a.....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO 2018, SERIE CA
T0416FHLBF06342, COR AMARELA, RENAVAL 501214

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO FIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00852-Parana Equipamentos S.A

Data de Aquisicao.....:01/02/2019

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:204.800,00

NF...: 723961

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:204.800,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0986

Licitacao.....:PE 12/2018

Empenho: Data Numero/Ano Valor

01/02/2019 74612/2018

203.800,00

01/02/2019 74631/2018

1.000,00

Modelo.....:416F2

Marca.....:CAT

Numero de Serie.....:CAT0416FHLBF06342

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 204.800,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

 Codigo.....:00013065-RETROESCAVADEIRA USADA, COR AMARELA, MARCA CATERPILLAR, NUMERO DE SERI

Codigo TCE/PR.: 000000027550

Placa.....: 000000013065

Agregado a.....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA USADA, COR AMARELA, MARCA CATERPILLAR, NUM
 ERO DE SERIE B2D01107, MODELO 416D - No 37

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00367-PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Data de Aquisicao.....:29/05/2008

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:139.998,00

NF...: 954382

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:139.998,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:TP 8/2008

Empenho: Data Numero/Ano Valor

30/05/2008 3829/2008 45.000,00

30/05/2008 3900/2008 94.998,00

Modelo.....:416D

Marca.....:CATERPILLAR

Numero de Serie.....:B2D01107

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

53
Pag: 0001

+-----
Total de itens Cadastrados....: 1
Valor total dos itens.....: 139.998,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

5/2
Pag: 0000

Codigo.....:00016006-RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM CABINE SEMI FE

Codigo TCE/PR.: 000000029547

Placa.....: 000000016006

Agregado a.....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM CAB
INE SEMI FECHADA, TRACAO NAS 4 RODAS, CARREGADEIRA COM CACA
MBA DE 1M³, COR AMARELA, NS JCB9B9214T4ABDT4054 - No 07

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO FIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00829-ENGEPECAS DOIS A EQUIPAMENTOS

Data de Aquisicao.....:06/07/2010

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:140.095,00

NF...: 9503

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:140.095,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:INEXIGIBILIDADE

Empenho: Data Numero/Ano Valor

06/07/2010

3928/2010

140.095,00

Modelo.....:3C

Marca.....:JCB

Numero de Serie.....:JCB9B9214T4ABDT4054

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

55
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 140.095,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Patrimonial

Pag: 00001 56

CodigoPlaca/Aquis. Descricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	V.Aquis/Valor em 26/09/2019	NF/Est.C
Itens da Conta Contabil: 1088			
00018497 18997	RETROESCAVADEIRA 4X4 MOTOR E PA CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, MODELO 3C, FABRICACAO NACIONAL, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, PARA BRISA FRONTAL, CACAMBA FRONTAL 0,96 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA COM CACAMBA 24", ERACO FIXO, No SEPIE 2132364, CHASSI: 9B9214T74D8DT4364, MOTOR: SINO28907 - No 10		
00000000/02/2013	00908-MINISTERIO DO DESENVOLVIMEN	0000 00000610-05.01.001.01 00001063-23.486	141.500,00 141.500,00

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 141.500,00

Total de Itens Cadastrados: 1
Valor Total dos Itens: 141.500,00

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

57
Pag: 0000

Codigo.....:00019768-RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, 4 X 4, 85 HP, MARCA JCB, MODELO 3C, A

Codigo TCE/PR.: 000000033381

Placa.....: 000000019768

Agregado a.....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, 4 X 4, 85 HP, MARCA JCB, M
ODELO 3C, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2012, NUMERO DO MOTOR SA
32040239U0743812, CHASSI 9BD9214T64CBDT4322, SERIE 2131322,
RENAVAM 514000 - No 05

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00930-ALLOY COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA - ME

Data de Aquisicao.....:26/11/2013

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:200.000,00

NF...: 538

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:200.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0082

Licitacao.....:PREGAO 58/2013

Empenho: Data Numero/Ano Valor

21/10/2013 6066/2013

191.000,00

21/10/2013 6073/2013

9.000,00

Modelo.....:3C

Marca.....:JCB

Numero de Serie.....:2131322

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 200.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

 Codigo.....:00081199-RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, 3CX TT, NA COR AMARELA, DE RODAS, SERIE SC

Codigo TCE/PR.: 000000038242

Placa.....: 000000024251

Agregado a.....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, 3CX TT, NA COR AMARELA, DE RODA
 S, SERIE SOR3CCXTTCJ2674632

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00829-ENGEPECAS DOIS A EQUIPAMENTOS

Data de Aquisicao.....:02/05/2018

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:200.000,00

NF...: 266235

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:200.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0973

Licitacao.....:PP 01/2018

Empenho: Data Numero/Ano Valor

06/04/2018

1706/2018

200.000,00

Modelo.....:3CX TT

Marca.....:JCB

Numero de Serie.....:SOR3CCXTTCJ2674632

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

600
Pag: 0000

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 200.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Pag: 0000

Codigo.....:00013920-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 TOLDO, PINTURA AMA

Codigo TCE/PR.: 000000027894

Placa.....: 000000013920

Agregado a.....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 TOLDO,
PINTURA AMARELO, MOTOR No 36086160, A DIESEL, CHASSI N8AH13
502 - No 39

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00807-SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUcoes LTDA

Data de Aquisicao.....:28/04/2009

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:202.000,00

NF...: 569895

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:202.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0025

Licitacao.....:PREGAO 19/2009

Empenho: Data Numero/Ano Valor

28/04/2009 2199/2009

195.000,00

28/04/2009 2200/2009

7.000,00

Modelo.....:LB90 4X4

Marca.....:NEW HOLLAND

Numero de Serie.....:N8AH13502

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

62_R
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 202.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

63
Pag: 0000

Codigo.....:00078805-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 BASE, DIESEL, PINT

Codigo TCE/PR.: 000000030453

Placa.....: 000000016967

Agregado a.....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 BASE, DIESEL, PINTURA AMARELA, CHASSI N7AH12963, NUMERO MOTOR 3025
0890 - No 41

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000678

05.01.001.02-Secretaria de Viacao

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001063

23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00837-CNH LATIN AMERICA LTDA

Data de Aquisicao.....:21/09/2007

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:173.300,00

NF..:

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:173.300,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:

Empenho: Data Numero/Ano Valor

21/09/2007

6098/2007

173.300,00

Modelo.....:LB90

Marca.....:NEW HOLLAND

Numero de Serie.....:N7AH12963

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

64
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 173.300,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

Codigo.....: 81521-RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA Placa: 24561
Descricao.....: RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA POR CICLO DIESEL.
EQUIPMANTO NOVO, FRICACAO 2017; PESO 7.600KG KG.
REFRIGERACAO A AGUA, POTENCIA 98.5 HP, COMUSTIVEL : OLEO
DIESEL NOTA FISCAL 27932. CHASSIS: XUG08700HJPA00425
Localizacao...: 05.01.001.02-Secretaria de Viacao
Classificacao: 23.486-Escavadeira
Fornecedor....: 5483-MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Aquisicao.....: 14/11/2019 Natureza: 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 246.942,62 Nota Fiscal: 27932
Valor Atual...: 246.942,62
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 3-UNIAO
Licitacao.....: contrato 39/2019 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 27932

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
14/11/2019	Inclusao	
	Responsavel:	ENIO PIGOSSO

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
14/11/2019	24561	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
14/11/2019	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
14/11/2019	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
14/11/2019		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

Codigo.....: 81521-RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA Placa: 24561
Descricao....: RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA POR CICLO DIESEL.
EQUIPAMENTO NOVO, FRICACAO 2017; PESO 7.600KG KG.
REFRIGERACAO A AGUA, POTENCIA 98.5 HP, COMUSTIVEL : OLEO
DIESEL NOTA FISCAL 27932. CHASSIS: XUG08700HJPA00425
Localizacao...: 05.01.001.02-Secretaria de Viacao
Classificacao: 23.486-Escavadeira
Fornecedor....: 5483-MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Aquisicao.....: 14/11/2019 Natureza: 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 246.942,62 Nota Fiscal: 27932
Valor Atual...: 246.942,62
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 3-UNIAO
Licitacao....: contrato 39/2019 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....: 246.942,62

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
14/11/2019	Inclusao	
	Responsavel:	ENIO PIGOSSO

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
14/11/2019	24561	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
14/11/2019	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
14/11/2019	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
14/11/2019		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Pag: 0000

Codigo.....:00007779-ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS-423E COM MOTOR No CRS080

Codigo TCE/PR.: 000000024087

Placa.....: 000000007779

Agregado a.....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS-423E COM MOTO
R No CRS08098, NS: CATCS423KEAE00215, N 18

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001078

23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:00001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Data de Aquisicao.....:27/06/2001

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:0,00

NF...:

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:4.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	16/07/2007	4419/2007	23.000,00

Modelo.....:423E

Marca.....:CATERPILLAR

Numero de Serie.....:CATCS423KEAE00215

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

68
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 4.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Pag: 0000

Codigo.....:00012054-ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 423E, No ASH00134, MOTOR

Codigo TCE/PR.: 000000026957

Placa.....: 000000012054

Agregado a.....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 423E, No ASH00134, MOTOR CAT no 7SG04686

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO FIGOSSO

Classificacao...:00001078

23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:00367-PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Data de Aquisicao.....:12/09/2005

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:165.000,00

NF...: 652067

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:165.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:TP 012/2005

Empenho: Data Numero/Ano Valor

6007/2005

0,00

Modelo.....:CS 423E

Marca.....:CATERPILLAR

Numero de Serie.....:ASH00134

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 165.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

71
Pag: 0000

Codigo.....:00011945-ROLO COMPACTADOR, MARCA CATTERPILLAR, MODELO CS 533D, No DE SERIE CATC

Codigo TCE/PR.: 000000026805

Placa.....: 000000011945

Agregado a.....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR, MARCA CATTERPILLAR, MODELO CS 533D, No DE
SERIE CATCS533PAETO0411, USADO, FABRICACAO NACIONAL No 15

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001078

23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:00367-PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Data de Aquisicao.....:08/04/2005

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:210.000,00

NF...: 613751

Estado de Conservacao...:0002-Bom

Valor Atual.....:210.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0001

Licitacao.....:TP 003/2005

Empenho: Data Numero/Ano Valor

2081/2005

0,00

Modelo.....:CS 533D

Marca.....:CATERPILLAR

Numero de Serie.....:CATCS533PAETO0411

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 210.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00019716-ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA HAMM, MODELO

Codigo TCE/PR.: 000000033513

Placa.....: 000000019716

Agregado a.....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA HAMM, MODELO 3411 LISO, NS: H2690659, ANO FABRICACAO 2014 - No 56

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO PIGOSSO

Classificacao...:00001078

23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:00940-CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Data de Aquisicao.....:10/02/2014

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:265.000,00

NF...: 55757

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:268.000,00

Codigo Contabil.....:00001088

Convenio...:0089

Licitacao.....:PREGAO 99/2014

Empenho: Data Numero/Ano Valor

10/02/2014

534/2014

265.000,00

Modelo.....:3411

Marca.....:HAMM

Numero de Serie.....:H2690659

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

74
Pag: 0000

+-----
Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 268.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

75 R
Pag: 0000

Codigo.....:00081200-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO, MARCA CXMG, MODELO XS123P

Codigo TCE/PR.: 000000038243

Placa.....: 000000024252

Agregado a.....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO, MARCA CXMG, MO
DELO XS123PDBR, NA COR AMARELA, SERIE XXUG01231JJAE10035

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL

Localizacao.....:00000610

05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel.....:ENIO FIGOSSO

Classificacao...:00001078

23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:05487-JHC LOCACOES EIRELI - EPP

Data de Aquisicao.....:03/05/2018

Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra

Valor de Aquisicao.....:300.000,00 NF..: 11

Estado de Conservacao...:0001-Excelente

Valor Atual.....:300.000,00

Codigo Contabil.....:00001088 Convenio...:0973

Licitacao.....:PP 01/2018

Empenho: Data Numero/Ano Valor

26/03/2018 1515/2018 300.000,00

Modelo.....:XS123PDBR

Marca.....:XCMG

Numero de Serie.....:XXUG01231JJAE10035

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Completa - Patrimonial

76 R
Pag: 0000

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 300.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Patrimonial

Pag: 00001

Codigo	Placa/Aquis.	Descricao/Fornecedor	UG	Localizacao/Classificacao	V.Aquis/Valor em 26/09/2019	NF/Est.C
Itens da Conta Contabil: 1088						
00008015	8015	TRATOR DE ESTEIRAS MARCA FIATALLIS, BASE MODELO FD.901, CHASSI No 20484, ANO DE FABRICACAO 1991 - No 09				
2432016/08/2001		00644-Tracom Comercial de Tratores		0000 00000610-05.01.001.01 00001085-23.508	0,00 100.000,00	

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 100.000,00

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 100.000,00

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 2 **PESQUISAR**

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: janeiro de 2019

Código Fipe: 515090-6

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel)

Ano Modelo: 2010

Autenticação gfyxqx223vcdn

Data da consulta quinta-feira, 18 de novembro de 2021 16:39

Preço Médio R\$ 108.856,00

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 VOLKSWAGEN

26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel)

2

2010

?

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: janeiro de 2020

Código Fipe: 515090-6

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel)

Ano Modelo: 2010

Autenticação gmmqv1syx6cdn

Data da consulta quinta-feira, 18 de novembro de 2021 16:49

Preço Médio R\$ 113.693,00

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 VOLKSWAGEN

26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel)

2

2010

?

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: janeiro de 2021

Código Fipe: 515090-6

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel)

Ano Modelo: 2010

Autenticação g2hsnldhzycdn

Data da consulta quinta-feira, 18 de novembro de 2021 16:51

Preço Médio R\$ 125.525,00

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

novembro/2021

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 VOLKSWAGEN

26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel)

2

2010

?

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: novembro de 2021

Código Fipe: 515090-6

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel)

Ano Modelo: 2010

Autenticação j77s7x8lp9cdn

Data da consulta quinta-feira, 18 de novembro de 2021 16:30

Preço Médio R\$ 183.302,00

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

85.461.895/0001-14

Empresa:.....

MECÂNICA LIBRELATO

CNPJ:.....

LTDA.

Porte da Empresa : *EPP*

Rod. BR-373 - Foz da Serra

Endereço:.....

85560-000 - Cornélio Vivida - Paraná

Nome do Responsável: *Vounei Mesiero*

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefones para contato: *46.3232.9700*

Loca e Data: *Coronel Vivida 26/10/2021*

Validade: *90 dias*

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	<i>135,00</i>
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	<i>180,00</i>
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	<i>120,00</i>
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	<i>120,00</i>
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	<i>120,00</i>
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	<i>140,00</i>
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da	<i>160,00</i>

			máquina/equipamento.	
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	160,00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	180,00
10	1	H	Serviços diversos de solda. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	120,00

85.461.895/ 0001-14

**MECÂNICA LIBRELATO
LTDA.**

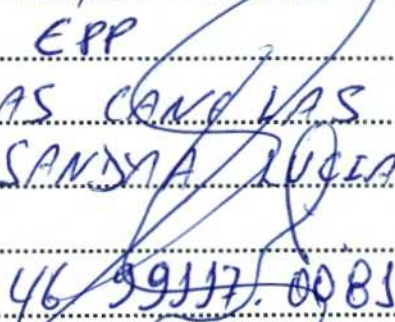
Rod. BR 373 - Flor da Serra

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

1435
mão obra: 143,50

81. R

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ZJ INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
 CNPJ: 09.436.050/0001-90
 Porte da Empresa: EPP
 Endereço: RUA DAS CANDEIAS SIN
 Nome do Responsável: SANDIA LUCIA ZANELATO
 Assinatura: 
 Telefones para contato: 46 99117.0081
 Loca e Data: CHOPINZINHO 26 DE OUTUBRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	180.00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	240.00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	150.00
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	150.00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	175.00

06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	220.00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	240.00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	230.00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	280.00
10	1	H	Serviços diversos de solda. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	210.00

09.436.850/0001-90

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI

RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BARRIO CRISTO REI
CELESTINO - CACUPUZINHO - PR

2045

ma dea: 204,50

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Mecânica Modesto Ltda - me
 CNPJ: 09.130.433/0001-36
 Porte da Empresa : EPP
 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3487
 Nome do Responsável: Egilson Kupfer
 Assinatura: _____
 Telefones para contato: 16 32421264 199102-2066
 Loca e Data: Chopininho, PR, 26 outubro de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R\$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	139,00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	186,00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	131,00
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envareamento e solda de radiador, troca de colmeia. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	131,00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	133,00

Egilson Kupfer
Mecânica Modesto Ltda ME
 CNPJ 09.130.433/0001-36

06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	147.00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retifica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	168.00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	172.00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	194.00
10	1	H	Serviços diversos de solda. Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.	135.00

153,60

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09.130.433/000136

Egliston Kupner



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/10/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA

VALOR R\$ 1.749,844,18

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1064) F: 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1065) F: 504
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1256) F: 504
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1291) F: 504

Atenciosamente,


Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade


Luciana Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/11/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E REPOSIÇÃO, PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e reposição, para máquinas pesadas – linha amarela, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob Memorando Eletrônico nº 5.025/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/11/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E REPOSIÇÃO, PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas pesadas – linha amarela da frota municipal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação, e somos de Parecer favorável que o procedimento licitatório seja realizado pela modalidade de Pregão.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Requerente: Roberto Alencar Przendziuk- Secretário Municipal de Administração.

Assunto: Legalidade acerca da existência de duas Atas de Registro de Preço para o mesmo produto, e orientações quanto a sua operacionalização.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

1.RELATÓRIO

Trata-se de solicitação verbal do Secretário Municipal de Administração, Roberto Alencar Przendziuk, de análise-fático jurídica da Procuradoria Geral do Município quanto à legalidade acerca da existência de duas Atas de Registro de Preço para o mesmo produto, e orientações quanto a sua operacionalização; e de manifestação acerca da necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos de não aplicar o percentual de 10%(dez por cento) de depreciação aos maquinários, considerando que houve valorização de mercado dos referidos maquinários, em razão do aumento da procura de veículos usados, o que refletiu nos preços dos referidos itens.

Informa o Secretário Municipal de Administração que o município tem saldo de Atas de Registro de Preço referente à linha amarela de maquinários da frota municipal para apenas alguns veículos, sendo que para muitos já não há mais saldo existente.

Destarte, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deu início à fase interna da licitação para formação de novas Atas de Registro de Preço para a toda a frota de maquinários da linha amarela, sendo que ocasionará a concomitância entre Atas de Registro de Preços com saldo existente (ainda não expiradas) e as novas Atas de Registro de Preço para os mesmos produtos.

No caso vertente, o Secretário de Administração solicita desta Procuradoria orientações acerca da operacionalização de Atas de Registro de Preços para os mesmos itens, e se a existência concomitante das ARP's não encontra nenhum óbice legal.

Solicita, ainda, manifestação da Procuradoria quanto à necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos de não aplicar o percentual de 10%(dez por cento) de depreciação aos maquinários, considerando que houve valorização



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

de mercado dos referidos maquinários, em razão do aumento da procura de veículos usados, o que refletiu nos preços dos referidos itens.

É a síntese do essencial.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de solicitação verbal do Secretário Municipal de Administração, Roberto Alencar Przendziuk, de análise-fático jurídica da Procuradoria geral do Município quanto à legalidade acerca da existência de duas Atas de Registro de Preço para o mesmo produto, e orientações quanto a sua operacionalização; e de manifestação acerca da necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos de não aplicar o percentual de 10%(dez por cento) de depreciação aos maquinários, considerando que houve valorização de mercado dos referidos maquinários, em razão do aumento da procura de veículos usados, o que refletiu nos preços dos referidos itens.

Inicialmente, acerca da faculdade da Administração em contratar os itens constantes nas Atas de Registros de Preços, e da obrigatoriedade da Administração de observar a preferência dos detentores dos registros em igualdade de condições, conforme verificamos na Lei 8666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

No mesmo sentido, estabelece o Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Pública Municipal:

DECRETO Nº 151/2013

Regulamenta as Contratações pelo Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Pública Municipal,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Revoga o Decreto n.º 146, de 22 de maio de 2006, e dá outras providências.(...)

Art. 15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Acerca do coexistência de atas de registro de preços para o mesmo produto, como no caso de itens da linha amarela de maquinários, não há óbice legal, desde que seja respeitado o direito de preferência dos detentores das Atas de Registro de Preço mais antigos, no caso dos preços registrados em ata tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

superveniente, a Administração deverá convocar os fornecedores detentores das atas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

No caso dos fornecedores não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo a Administração revogar a ata de registro de preços, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso em comento, havendo duas atas de registro de preço vigentes para o mesmo item, no caso da ata mais recente registrar preço menor em relação à ata mais antiga, deverá a Administração convocar os fornecedores da ata de registro de preço mais antiga para reduzirem os valores em condições, ao menos, iguais aos menor preço registrado de forma superveniente.

Não havendo redução, deverá a Administração revogar a ata de registro de preço mais antiga, e contratar com os fornecedores detentores da ata de registro de preço mais recente, e com preços menores em relação aos anteriormente registrados.

No caso de preços registrados serem iguais ou inferiores aos registrados nas novas atas, deverá a Administração contratar com os detentores da Ata de Registro de Preços mais antiga, desde que ainda haja saldo.

Acerca da legalidade de coexistência de duas atas de registro de preços para os mesmos itens, assim entendeu a Segunda Câmara do tribunal de Contas da União, no voto condutor do Acórdão nº 249/2014 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, proferido pelo Relator José Jorge:

7. Igualmente acertada, a meu ver, a posição da unidade técnica de isentar de culpa os responsáveis no que tange à utilização, pelo GHC, de mais de uma ata de registro de preços válida para o mesmo produto.

8. Consoante bem salientou a Secex-RS, a princípio, não há vedação a que um hospital possua duas atas vigentes com preço registrado para o mesmo item, mormente quanto àqueles cuja carência possa acarretar riscos ao funcionamento do nosocômio e à vida de seus pacientes. No entanto, essa situação demanda uma maior atenção dos gestores, com vistas a garantir que as aquisições efetuadas terão por base os preços mais vantajosos para a Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

9. É certo que, no caso vertente, em algumas oportunidades, a coexistência de múltiplas atas de registro de preços para os mesmos produtos acarretou aquisições antieconômicas para o grupo hospitalar, na medida em que alguns itens foram adquiridos de fornecedores cujos preços não eram os menores dentre os registrados.

10. Todavia, conforme restou evidenciado nos autos, muito contribuiu para que isso ocorresse o fato de somente o planejamento da demanda ser feito de forma integrada pelo GHC. Por constituírem três pessoas jurídicas distintas, as aquisições em si se davam de forma separada, individualmente por cada hospital, possuindo cada unidade sua própria ata com preços registrados. Assim, o hospital somente utilizava as atas registradas em seu nome, não se valendo dos registros das demais unidades do grupo, ainda que estes apresentassem preços inferiores.

11. Essa situação pode ser alterada com as providências que vêm sendo adotadas pelo GHC para unificar os cadastros nacionais de pessoas jurídicas dos três hospitais. Essa medida se tornou viável após a edição do Decreto 7.718, de 4 de abril de 2012, que autorizou a incorporação, pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição, dos Hospitais Cristo Redentor e Fêmina (art. 1º). Dessa forma, considero suficiente para a questão a proposta apresentada pela unidade instrutiva de recomendar ao GHC que institua mecanismos de controle para gerenciamento integrado de suas atas de registro de preços.

Não obstante, em que pese a possibilidade de coexistência de duas atas válidas e vigentes para o mesmo item, deverá o gestor público adotar as cautelas para que as aquisições tenham como base os preços mais vantajosos para a Administração.

Quanto à necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos de não aplicar o percentual de 10%(dez por cento) de depreciação aos maquinários, considerando que houve valorização de mercado dos referidos maquinários, em razão do aumento da procura de veículos usados, o que refletiu nos preços dos referidos itens, entendo pela possibilidade desde que devidamente justificada pela Secretaria interessada nos autos do respectivo processo licitatório com relatórios e documentação comprobatória, e com o acompanhamento e anuência da Divisão de Patrimônio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Caso haja a aplicação de percentual de depreciação sem haver a correspondente depreciação no mercado de usados, haverá reflexos no saldo disponível para as contratações de reparos e manutenções, podendo esgotar os saldos antes dos doze meses de vigência das atas, e podendo, ainda, estabelecer a condição de inservível em bens passíveis de reparo e manutenções.

De qualquer sorte, a não aplicação do percentual de depreciação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo licitatório, e corroborada pela Secretaria de Finanças/Divisão de Patrimônio.

3.CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município juízo OPINA que não há óbice legal quanto à coexistência de duas Atas de Registro de Preço para o caso concreto em análise, registro de preço para manutenção e reparos de veículos e maquinários da linha amarela da frota municipal, desde que seja observada a preferência na contratação para os detentores das atas mais antigas, no caso destas registrarem preços iguais ou inferiores aos registrados nas atas mais recentes.

No caso das atas mais recentes registrarem preços menores em relação aos registrados nas atas mais antigas, os fornecedores detentores das atas mais antigas deverão ser convocados para reduzirem os seus preços em patamares, ao menos, iguais aos registrados nas atas mais recentes, tendo, nesse, caso, preferência para contratar, desde que haja saldo nas atas.

Caso não haja redução de preço por parte dos detentores das atas mais antigas, deverá o gestor revogar as atas, e contratar com os detentores das atas mais recentes, considerando a vantajosidade para a Administração.

Quanto à necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos de não aplicar o percentual de 10%(dez por cento) de depreciação aos maquinários no caso em análise, é possível, desde que a Secretaria interesse justifique de forma fundamentada, e com a documentação correspondente, nos autos do processo licitatório correspondente, com o acompanhamento e anuência da Secretaria de Finanças/Divisão de Licitação, notificando, ainda, o Controle Interno.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Márcio Stringari

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108

97
R

Memorando 6- 5.025/2021

De: Luciani C. - SMF

Para: SMA - Secretario de Administração - A/C Roberto P.

Data: 23/11/2021 às 10:09:31

Setores envolvidos:

SMA, GAB, GAB-CI, SMF, SMVSU, SMA-LC

Processo Licitatório Peças e Mão de Obra - LINHA AMARELA

Termo de Anuência, conforme solicitação no Parecer Jurídico - Despacho nº 03

A Secretaria de Finanças corrobora com a justificativa e com o termo de referência referente a contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e de reposição, para as máquinas pesadas - LINHA AMARELA, pertencentes ao acervo da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

—
Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



99
k

Código para verificação: D190-C033-0DDF-C2FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 23/11/2021 10:10:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D190-C033-0DDF-C2FE>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Chopinzinho (PR), 23 de novembro de 2021.

DE: Unidade de Controle Interno do município de Chopinzinho

PARA: Procuradoria Municipal

RESPOSTA DO DESPACHO 3 - 5.025/2021 - DOC

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno às determinações legais e regulamentares.

Conforme o exposto no relatório referente a registro de preços para manutenção e reparos de veículos e maquinários da linha amarela da frota municipal, sugere-se que haja a realização de uma nova licitação, por necessidade da Secretaria de Viação e obras para dar andamento dos serviços no município.

Dou Parecer Favorável para dar sequência ao Processo Licitatório deste objeto de peças e serviços de conservação da frota municipal.


LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente do Controle Interno

Decreto nº 474/2014 -16/12/14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



101

R

Código para verificação: 6075-CB5F-8E42-835D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA AIMI ZUQUELO (CPF 894.XXX.XXX-53) em 23/11/2021 09:06:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6075-CB5F-8E42-835D>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03/01/2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marínéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 048/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Cad378963



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 507/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03/01/2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 597/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Cod376864



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/01/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FOR-NECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FOR-NECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

107

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5025/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

108

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNE-
CIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE
OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA
AMARELA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até __ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.**

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** por lote, sendo que a **variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento)**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

8.16 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

8.17 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.18 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 13,50%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\text{Índice} = \frac{(10\% \text{ MO} \times 30) + (10\% \text{ PO} \times 35) + (20\% \text{ PR} \times 35)}{100} = \frac{1350}{100} = 13,50\%$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.9.5 – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado;

9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro (ANEXO VIII).

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter **(MODELO ANEXO II)**:

10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

10.3.5 Número do processo e do Pregão;

10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;

10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (**MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO**) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.19 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

10.3.20 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3.21 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.22 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



Município de Chopinzinho 122

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

17.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

17.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

17.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

17.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

17.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

17.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

17.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

17.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

17.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

17.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;

123



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

17.8.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.9 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

17.10 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

17.11 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.12 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.13 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

17.14 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.15 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

17.16 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

17.16.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

17.16.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

17.17 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.18 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.19 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.20 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.21 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

17.21.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

17.22 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.23 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.24 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.25 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

17.26 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

17.27 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

17.28 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

17.29 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

17.30 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

17.31 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

17.32 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.32.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

17.32.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

17.32.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

17.32.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.32.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

17.32.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.749.844, (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 F504,
 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F504, 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39
 F00005.01.267820008.2.011.3.3.90.30 F000

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho 26

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 - DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de ____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho 132

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 1: MOTONIVELADORA HWB 14

MARCA: HUBER

NÚMERO DA MÁQUINA: 01

NÚMERO PATRIMONIAL: 7775

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 80.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 27.225,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00

ITEM 2: MOTONIVELADORA HWB 140

MARCA: HUBER

NÚMERO DA MÁQUINA: 04

NÚMERO PATRIMONIAL: 7776

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R\$ 27.255,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00

ITEM 3: TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991

MARCA: FIAT ALLIS

NÚMERO DA MÁQUINA: 09

NÚMERO PATRIMONIAL: 8015

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 100.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 33.840,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 33.840,00

ITEM 4: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO

MARCA: HAMM



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R\$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R\$ 205.290,00

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 71.851,50
MAO DE OBRA	R\$ 30.793,50
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 102.645,00



Município de Chopinzinho 134

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H

MARCA: CATERPILLAR

NUMERO DA MAQUINA: 03

NUMERO PATRIMONIAL: 7767

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 43.200,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 43.200,00

ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 K

MARCA: CATERPILLAR

NUMERO DA MAQUINA: 12

NUMERO PATRIMONIAL: 19401

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 402.100,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 162.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 162.000,00

ITEM 7: CARREGADEIRA 924 GZ

MARCA: CATERPILLAR

NUMERO DA MAQUINA: 13

NUMERO PATRIMONIAL: 11970

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 526.443,84

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 118.800,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 118.800,00

ITEM 8: RETROESCAVADEIRA 416D

MARCA: CATERPILLAR

NUMERO DA MAQUINA: 37

NUMERO PATRIMONIAL: 13065

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 139.998,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 67.500,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 67.500,00

ITEM 9: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2

MARCA: CATERPILLAR

NUMERO DA MAQUINA: --

NUMERO PATRIMONIAL: 81333

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 204.800,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 166.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 166.500,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R\$ 558.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 195.300,00
MAO DE OBRA	R\$ 83.700,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 279.000,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 10: ROLO COMPACTADOR CS 533D	
MARCA: CATERPILLAR	
NUMERO DA MAQUINA: 15	
NUMERO PATRIMONIAL: 11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 72.000,00	
ITEM 11: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NUMERO DA MAQUINA: 16	
NUMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 44.550,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA 315C	
MARCA: CATERPILLAR	
NUMERO DA MAQUINA: 17	
NUMERO PATRIMONIAL: 78793	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 298.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 126.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 126.000,00	
ITEM 13: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NUMERO DA MAQUINA: 18	
NUMERO PATRIMONIAL: 7779	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ -----	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R\$ 276.750,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 96.862,50
MAO DE OBRA	R\$ 41.512,50



Município de Chopinzinho 36

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Total do lote 3 conforme inciso II do art.3º do Decreto
Federal nº 9.373/2018

R\$ 138.375,00

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 14: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: 05

NÚMERO PATRIMONIAL: 19768

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 72.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 72.000,00

ITEM 15: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: 07

NÚMERO PATRIMONIAL: 16006

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 140.095,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 43.200,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 43.200,00

ITEM 16: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: 10

NÚMERO PATRIMONIAL: 18997

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 141.500,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 68.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 61.200,00

ITEM 17: ESCAVADEIRA JCB JS 210

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81198

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 306.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 306.000,00

ITEM 18: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81199

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 147.600,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 147.600,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4

R\$ 630.000,00

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO

VALOR TOTAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS	R\$ 220.500,00
MÃO DE OBRA	R\$ 94.500,00
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 315.000,00

LOTE 5: AMPLA CONCORRENCIA	
ITEM 19: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NUMERO DA MAQUINA: 11	
NUMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NUMERO DA MAQUINA: --	
NUMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	R\$ 315.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 110.250,00
MÃO DE OBRA	R\$ 47.250,00
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 157.500,00

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 21: MOTONIVELADORA NH LG 140 B	
MARCA: NEW HOLLAND	
NUMERO DA MÁQUINA: 36	
NUMERO PATRIMONIAL: 18213	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 103.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 103.500,00	
ITEM 22: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NUMERO DA MÁQUINA: 39	
NUMERO PATRIMONIAL: 13920	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 202.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 40.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 40.500,00	



Município de Chopinzinho 138

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 23: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NUMERO DA MAQUINA: 41	
NUMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R\$ 180.900,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 63.315,00
MAO DE OBRA	R\$ 27.135,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 90.450,00

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 24: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8	
MARCA: KOMATSU	
NUMERO DA MAQUINA: --	
NUMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 196.200,00	
ITEM 25: MINI CARREGADEIRA BOB CAT	
MARCA: BOBCAT	
NUMERO DA MAQUINA: --	
NUMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 53.100,00	
ITEM 26: BRITADOR MÓVEL 6240	
MARCA: AGRITEC	
NUMERO DA MÁQUINA: --	
NUMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R\$ 586.800,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 205.380,00
MAO DE OBRA	R\$ 88.020,00
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 293.400,00

139
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 27: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 300.600,00	
ITEM 28: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 224.100,00	
ITEM 29: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R\$ 746.948,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 261.431,93
MÃO DE OBRA	R\$ 112.042,25
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 373.474,18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140
R

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto, foi determinado um valor máximo a ser gasto, com a aplicação de um índice de depreciação de cada máquina/equipamento, calculado de acordo com a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700, de 14 de março de 2017 e a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Porém, neste pregão não foram aplicados os valores relativos a depreciação, pois devido aos à pandemia, ainda instalada, os valores das máquinas, equipamentos e veículos, em virtude da falta de peças e aço a nível mundial, que diminui a oferta global, verificou-se um aumento significativo nos preços, inclusive de máquinas e equipamentos usados. Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE. Mas, para exemplificar (tabela Fipec em anexo), um caminhão de nossa frota, Marca Volkswagen, Modelo 26-220 6x4 3-eixos 2p (diesel), que em fevereiro de 2019 estava tabelado em R\$ 108.856,00, passou a valer em janeiro de 2021, R\$ 125.525,00, portanto uma majoração em torno de 15% (quinze por cento). Esse mesmo caminhão, em novembro de 2021, está tabelado em R\$ 183.302,00, portanto, uma majoração em torno de 45% (quarenta e cinco por cento). Observa-se nesse exemplo, que num período de 11 meses, houve uma majoração superior a três vezes a majoração de 02 (dois) anos anteriores. Para máquinas e equipamentos rodoviários a analogia é a mesma. Dessa forma, para esse procedimento, não foi aplicado o índice de depreciação, mantendo-se os valores utilizados no último pregão, visando manter o volume de recursos financeiros disponíveis, para evitar o término do saldo antes do fim da vigência das atas de registro de preços.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação R\$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

1.8 **MÃO DE OBRA:** o valor-base é de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecerem novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142
R

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou re-manufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão incluídos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45

5.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.749.844,18 para a fiel e perfeita execução do objetodesta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidasna Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal outorgado do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 19 de novembro de 2021.

GLACIR ZANATA

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Glo- bal	Valor Total do Lote
1	$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
2	$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
3	$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
4	$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
5	$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
7	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		

8	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
---	---	--

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 **MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).**

2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

3 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS –
LINHA AMARELA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON-
TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está su-
jeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obriga-
toriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS –
LINHA AMARELA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHAS) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

4.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

4.8.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

4.10 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

4.11 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.13 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.14 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.15 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

4.16 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.16.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

4.16.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

4.17 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.18 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.19 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.20 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.21 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

4.21.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

4.22 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.23 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.24 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.25 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.26 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.27 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.28 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.29 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.30 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4.31 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4.32 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.32.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.32.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.32.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.32.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.32.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.32.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.749.844, (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 F504,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30

F504,

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39

F00005.01.267820008.2.011.3.3.90.30 F000

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022:

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

171
8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor estimado: R\$ 1.749.844,18. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 13- 5.025/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/01/2022 às 08:38:23

Setores envolvidos:

SMA, GAB, GAB-CI, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Processo Licitatório Peças e Mão de Obra - LINHA AMARELA

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.025/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.025/2021, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; relação do patrimônio público municipal; pesquisa de preços práticos no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumprido, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente anexou aos autos (3) três orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valo-*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I, ⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.025/2021, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, inclu-**

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS — LINHA AMARELA, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Recomendação 1: incluir nos autos o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8755-2F6F-A364-7770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8755-2F6F-A364-7770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 17/01/2022 08:38:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8755-2F6F-A364-7770>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 4/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNE-
CIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE
OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA
AMARELA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 4/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de fevereiro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2518, de 03/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **03 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **03 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.**

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

186

R

50

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

187



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por lote, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

183

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

8.16 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

8.17 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.18 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

190

18

DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

8.19 – A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 13,50%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\text{Índice} = \frac{(10\% \text{ MO} \times 30) + (10\% \text{ PO} \times 35) + (20\% \text{ PR} \times 35)}{100} = \frac{1350}{100} = 13,50\%$$

8.20 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.

8.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.9.5 – Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado;

9.9.6 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(ANEXO VIII)**.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

192

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter **(MODELO ANEXO II)**:

10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

10.3.5 Número do processo e do Pregão;

10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;

10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (**MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO**) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.19 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

10.3.20 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3.21 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.22 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19/01/2019

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

17.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

17.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

17.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

17.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

17.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

17.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

17.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

17.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

17.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

17.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

17.8.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

17.9 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

17.10 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

17.11 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

17.12 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

17.13 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

17.14 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

193

17.15 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

17.16 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

17.16.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

17.16.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

17.17 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

17.18 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

17.19 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

17.20 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

17.21 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

17.21.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

17.22 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

17.23 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



17.24 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

17.25 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

17.26 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

17.27 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

17.28 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

17.29 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

17.30 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

17.31 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

17.32 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.32.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

17.32.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

17.32.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

17.32.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.32.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

17.32.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.749.844, (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 F504, 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F504, 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 F00005.01.267820008.2.011.3.3.90.30 F000

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

200

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

202

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 - DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2022.


EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO


ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 1: MOTONIVELADORA HWB 14

MARCA: HUBER

NÚMERO DA MÁQUINA: 01

NÚMERO PATRIMONIAL: 7775

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 80.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 27.225,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00

ITEM 2: MOTONIVELADORA HWB 140

MARCA: HUBER

NÚMERO DA MÁQUINA: 04

NÚMERO PATRIMONIAL: 7776

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R\$ 27.255,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00

ITEM 3: TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991

MARCA: FIAT ALLIS

NÚMERO DA MÁQUINA: 09

NÚMERO PATRIMONIAL: 8015

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 100.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 33.840,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 33.840,00

ITEM 4: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO

MARCA: HAMM



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R\$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R\$ 205.290,00

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 71.851,50
MÃO DE OBRA	R\$ 30.793,50
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 102.645,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 03

NÚMERO PATRIMONIAL: 7767

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 43.200,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 43.200,00

ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 K

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 12

NÚMERO PATRIMONIAL: 19401

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 402.100,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 162.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 162.000,00

ITEM 7: CARREGADEIRA 924 GZ

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 13

NÚMERO PATRIMONIAL: 11970

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 526.443,84

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 118.800,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 118.800,00

ITEM 8: RETROESCAVADEIRA 416D

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 37

NÚMERO PATRIMONIAL: 13065

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 139.998,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 67.500,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00

ITEM 9: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81333

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 204.800,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 166.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 166.500,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R\$ 558.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 195.300,00
MAO DE OBRA	R\$ 83.700,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 279.000,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 10: ROLO COMPACTADOR CS 533D

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 15

NÚMERO PATRIMONIAL: 11945

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 210.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 72.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 72.000,00

ITEM 11: ROLO COMPACTADOR CS 423E

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 16

NÚMERO PATRIMONIAL: 12054

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 165.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 44.550,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 44.550,00

ITEM 12: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA 315C

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 17

NÚMERO PATRIMONIAL: 78793

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 298.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 126.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 126.000,00

ITEM 13: ROLO COMPACTADOR CS 423E

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 18

NÚMERO PATRIMONIAL: 7779

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ -----

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 34.200,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 34.200,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3 **R\$ 276.750,00**

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO **VALOR TOTAL**

PEÇAS **R\$ 96.862,50**

MAO DE OBRA **R\$ 41.512,50**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2108

Total do lote 3 conforme inciso II do art.3º do Decreto
Federal nº 9.373/2018

R\$ 138.375,00

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 14: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: 05

NÚMERO PATRIMONIAL: 19768

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 72.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 72.000,00

ITEM 15: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: 07

NÚMERO PATRIMONIAL: 16006

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 140.095,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 43.200,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 43.200,00

ITEM 16: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: 10

NÚMERO PATRIMONIAL: 18997

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 141.500,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 68.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 61.200,00

ITEM 17: ESCAVADEIRA JCB JS 210

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81198

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 306.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 306.000,00

ITEM 18: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX

MARCA: JCB

NÚMERO DA MAQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81199

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 147.600,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MAQUINA: R\$ 147.600,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4

R\$ 630.000,00

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO

VALOR TOTAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS	R\$ 220.500,00
MÃO DE OBRA	R\$ 94.500,00
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 315.000,00

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 19: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NUMERO DA MAQUINA: 11	
NUMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NUMERO DA MÁQUINA: --	
NUMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	R\$ 315.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 110.250,00
MÃO DE OBRA	R\$ 47.250,00
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 157.500,00

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 21: MOTONIVELADORA NH LG 140 B	
MARCA: NEW HOLLAND	
NUMERO DA MAQUINA: 36	
NUMERO PATRIMONIAL: 18213	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 103.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 103.500,00	
ITEM 22: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NUMERO DA MAQUINA: 39	
NUMERO PATRIMONIAL: 13920	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 202.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 40.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 40.500,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 23: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R\$ 180.900,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 63.315,00
MÃO DE OBRA	R\$ 27.135,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 90.450,00

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 24: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 196.200,00	
ITEM 25: MINI CARREGADEIRA BOB CAT	
MARCA: BOBCAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 53.100,00	
ITEM 26: BRITADOR MÓVEL 6240	
MARCA: AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R\$ 586.800,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 205.380,00
MÃO DE OBRA	R\$ 88.020,00
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 293.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 27: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 300.600,00	
ITEM 28: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 224.100,00	
ITEM 29: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R\$ 746.948,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 261.431,93
MÃO DE OBRA	R\$ 112.042,25
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 373.474,18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto, foi determinado um valor máximo a ser gasto, com a aplicação de um índice de depreciação de cada máquina/equipamento, calculado de acordo com a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700, de 14 de março de 2017 e a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Porém, neste pregão não foram aplicados os valores relativos a depreciação, pois devido aos à pandemia, ainda instalada, os valores das máquinas, equipamentos e veículos, em virtude da falta de peças e aço a nível mundial, que diminui a oferta global, verificou-se um aumento significativo nos preços, inclusive de máquinas e equipamentos usados. Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE. Mas, para exemplificar (tabela Fipec em anexo), um caminhão de nossa frota, Marca Volkswagen, Modelo 26-220 6x4 3-eixos 2p (diesel), que em fevereiro de 2019 estava tabelado em R\$ 108.856,00, passou a valer em janeiro de 2021, R\$ 125.525,00, portanto uma majoração em torno de 15% (quinze por cento). Esse mesmo caminhão, em novembro de 2021, está tabelado em R\$ 183.302,00, portanto, uma majoração em torno de 45% (quarenta e cinco por cento). Observa-se nesse exemplo, que num período de 11 meses, houve uma majoração superior a três vezes a majoração de 02 (dois) anos anteriores. Para máquinas e equipamentos rodoviários a analogia é a mesma. Dessa forma, para esse procedimento, não foi aplicado o índice de depreciação, mantendo-se os valores utilizados no último pregão, visando manter o volume de recursos financeiros disponíveis, para evitar o término do saldo antes do fim da vigência das atas de registro de preços.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).**

1.8 **MÃO DE OBRA:** o valor-base é de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).**

1.9 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

1.10 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecerem novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

246

preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, hodômetro e unidade usuária);
- b) relatórios com os defeitos do equipamento;
- c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;



Município de Chopinzinho 218

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão incluídos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

4.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45

5.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.749.844,18 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97,



Município de Chopinzinho 2020

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal outotal do Contrato;



Município de Chopinzinho

422

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 **e-mail:** prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 **Rua** Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão de interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participada licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 19 de novembro de 2021.

GLACIR ZANATA

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho 224

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor Total do Lote
1	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
2	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
3	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
4	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
5	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
6	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		
7	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
---	---	--

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

- 1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho 226

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

- 1 **MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO)**.
- 2 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.
- 3 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.
 - 3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).
- 4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS –
LINHA AMARELA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

228

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS –
LINHA AMARELA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS –
LINHA AMARELA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é mi-
croempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº
123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes
que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho 230

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

232

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

234

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHAS) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

4.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
- b) serviços de capotaria e vidraçaria;
- c) funilaria e pintura;
- d) aferição e regulação de gases poluentes;
- e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
- f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
- h) serviços de eletricidade em geral;
- i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- k) outros serviços que se fizerem necessários.

4.8.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

4.10 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

4.11 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- relatórios com os defeitos do equipamento;
- listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- número de horas necessário para a execução do serviço.

4.13 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

4.14 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.15 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

4.16 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:



Município de Chopinzinho

236

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.16.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

4.16.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

4.17 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.18 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.19 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.20 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.21 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

4.21.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

4.22 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.23 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.24 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.25 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.26 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.27 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de páteo, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.28 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.29 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.30 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4.31 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão incluídos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4.32 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.32.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.32.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.32.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.32.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.32.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.32.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.749.844, (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 F504,



Município de Chopinzinho

238

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30

F504,

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39

F00005.01.267820008.2.011.3.3.90.30 F000

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademir Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0240
K

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

242

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

243



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

246

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022:

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor estimado: R\$ 1.749.844,18. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Caderno Integrante da Edição nº 8062 | Pato Branco, 21 de janeiro de 2022

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor estimado: R\$ 1.749.844,18. Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 4_2022 - RP PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA
AMARELA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2022. Forma: Eletrônico.
Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da
Licitação: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa
Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva,
Incluindo O Fornecimento De Peças E De Eventual Mão De
Obra Para As Máquinas Pesadas – Linha Amarela. Valor
estimado: R\$ 1.749.844,18. Gênero: Material de Consumo e
Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no
Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no
endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações
pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CD93D84B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/01/2022. Edição 2438

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Impugnação Edital nº 4/2022 Pregão Eletrônico



De VM Máquinas Pesadas <vmmaquinas@protonmail.com>
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 31/01/2022 16:36

249

R

Impugnacao.pdf (~955 KB)

Ilmo Sr. Pregoeiro,

Segue anexo pedido de impugnação do edital nº 4/2022.

Nos termos vem mui respeitosamente solicitar a suspensão do referido edital.

Solicitamos confirmação do recebimento deste.

Att.

VM Máquinas Pesadas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL

Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022

Município de Chopinzinho/PR

VM MÁQUINAS PESADAS - MARCIO DE JESUS DE FREITAS DA SILVA 04208649976, inscrito no CNPJ 17.406.902/0001-25, Rua Guarana, 184, Uberaba, Curitiba/PR CEP 81560-200, neste ato devidamente representada pelos seus representantes legais, na conformidade dos termos prescritos em seus instrumentos demonstrativos das disposições societárias, devidamente registrados no órgão jurisdicional de registro do comércio competente, identificados e reconhecidos pela autenticidade de suas assinaturas, afeiçãoadas por tabelião habilitado e investidos de poderes necessários à consecução das obrigações ora firmadas, em especial às disposições societárias, vem à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com fundamento no art. 164¹ da Lei 14.133/2021 e/ou art. 41, §1 e §2 da Lei nº 8.666/1993, bem como item 4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2021 – Processo nº 108/2021, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

1. O item 4.1 expressamente prevê o prazo para interposição da impugnação pelo licitante, *in verbis*:

4.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Vistos:	Impugnante AA
---------	------------------

sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

02. Não resta qualquer dúvida que o Impugnante é parte legítima para apresentar a presente Impugnação, e o faz tempestivamente, devendo a presente ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja processada e julgada, produzindo seus efeitos para o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2022.

II. DOS FATOS

03. Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 pelo Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, representado neste ato por seu Pregoeiro Oficial com a realização do referido certame no dia 03/02/2022 às 09:00hrs, tendo o respectivo Pregão como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA”.

04. Tendo a empresa Impugnante interesse em participar do referido Pregão, analisou minuciosamente todas as exigências constantes no edital, oportunidade em que verificou ilegalidades e restrições de competitividade, exigências essas que, indubitavelmente, prejudicam o certame, conforme adiante delineado.

III. DAS IRREGULARIDADES EXIGIDAS NO EDITAL

III.1 Da ausência de justificativa técnica para as especificações contidas no item 4.1 do Termo de Referências.

05. O edital exige em seu Termo de Referências “Anexo I” – Item 4.1 “*Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente*”.

06. Ocorre que a Lei 8.666/93 dispõe em seu art. 7º, §5º, que é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens de marcas, características e especificações

Vistos:

Impugnante

exclusivas, sem justificativa técnica. Ou seja, ao exigir as especificações nos termos fixados no item 4.1 do Termo de Referência, o edital está contrariando o disposto em lei.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório (grifos nossos).

07. O que se verifica no presente procedimento licitatório é que inexiste qualquer justificativa técnica para inserir referidas especificações, cujo único objeto é direcionar a licitação.

08. De tal modo, o Edital acaba apresentando exigências técnicas abusivas, que em nada podem interferir tecnicamente no funcionamento dos materiais utilizados nos equipamentos objetos desse certame, ou seja, se apresentam como condições ilegais e irrelevantes, de caráter somente restritivo.

09. Outrossim, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2441/2017 do Plenário já decidiu:

[...]Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender as necessidades específicas do órgão, seja de ordem técnica ou econômica (grifos nossos).

10. Nunca é tarde para lembrar que a licitação busca promover a ampla competitividade. Dessa forma, todos os pressupostos ou condições que impliquem restrição ao caráter competitivo do procedimento licitatório devem ser afastados, vez que a Lei 8.666/93 veda de forma expressa a fixação de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo².

² § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Vistos:	Impugnante 
---------	---

11. Veja-se. As especificações incluídas no objeto **não possuem justificativa técnica expressa no edital**. Tal fato comprova que são peculiaridades que não influenciam no uso e desempenho dos materiais utilizados no objeto licitado e acabam direcionando a licitação.

12. Mais a mais, sabe-se que todo órgão público é **obrigado por Lei** a proceder estudos pormenorizados dos quantitativos e especificações dos bens e serviços exigidos, apresentando as devidas justificativas no processo licitatório, sob pena de violação aos princípios licitatórios, como ocorre no presente caso.

13. Aliás, sobre a fixação de exigências restritivas, o Tribunal de Contas da União – TCU – também já se manifestou, determinando a suspensão do certame, em razão da ausência de justificativas técnicas que direcionavam a licitação:

Acórdão nº 2387/2013 – TCU – Plenário: SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MODELOS DE DETERMINADO FABRICANTE DE CULTIVADORES MOTORIZADOS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME. OTÍTIAS. ALEGAÇÃO DE QUE A ESPECIFICAÇÃO CONSTOU DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DIRECIONADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA AO CONCEDENTE ACERCA DAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E AOS DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO

14. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já decidiu:

TCE/PR ACÓRDÃO 228/18 – Tribunal Pleno – Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão para aquisição de maquinário pesado (Tratores compactadores de solo). Cláusulas editalícias restritivas/anticompetitivas. Voto pela procedência da representação, com expedição de recomendação e aplicação de multa (grifos nossos).

15. Portanto, a inclusão de itens, cláusulas e condições nos objetos desta licitação, sem a necessidade e justificativa técnica devida, beneficiando uma ou outra empresa isoladamente, caracteriza-se como prática comprovadamente contrária a lei. Todas as exigências no edital devem vir munidas pela razoabilidade devida.

Vistos:

Impugnante

Ass

16. Diante do exposto, de acordo com a fundamentação supra, resta mais que evidenciado que as exigências apresentadas no Termo de Referência do presente edital tornam-se limitadores e de caráter restritivo à ampla concorrência, vez que referidas especificações colocam óbice à participação de inúmeras licitantes que poderiam fornecer materiais de ótima qualidade e com preço adequado. Ademais, tal exigência veio totalmente desprovida de qualquer mínima justificativa técnica.

17. Desta forma, requer-se a imediata alteração do item “4.1” do Termo de Referência e demais correlatos constantes no edital, visto que, como abordado, as exigências não interferem na qualidade e principalmente, restringe o cerrame sem qualquer justificativa técnica. Pelo que, requer-se.

III.II – Da ausência de razoabilidade e proporcionalidade – Item 3.24 do Termo de Referência

18. Os itens 10.3.9 e 17.28 do edital e 3.24 e 4.28 do Termo de Referência estabelecem a exigência de apresentação mínima de garantia de 90(noventa) dias a contar da emissão da nota fiscal, sem estabelecer prazo máximo e em total dissonância da prática mercadológica quanto aos prazos de garantia.

19. A atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

20. O princípio da razoabilidade deve ser observado pela Administração Pública à medida que sua conduta se apresente dentro dos padrões normais de aceitabilidade. Se atuar fora desses padrões, algum vício estará, sem dúvida, contaminando o comportamento estatal.

21. Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina que:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados

Vistos:

Impugnante

em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger.³

22. Logo, quando se pretender imputar à conduta administrativa a condição de ofensiva ao princípio da razoabilidade, rerá que estar presente a idcia de que a ação é efetiva e indiscutivelmente ilegal. Inexiste, por conseguinte, conduta legal vulneradora do citado princípio.

23. Assim, o princípio da razoabilidade acarreta a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.

24. Deste modo, a exigência de garantia mínima de 90(noventa) dias – a contar da emissão da nota fiscal – não é razoável, razão pela qual se requer a modificação do item supracitado, para que a garantia exigida corresponda o prazo de até 90(noventa) dias, a contar da prestação de serviços, e em consonância com a prática do mercado.

III.III – Da ausência de razoabilidade e proporcionalidade – Item 3.24 do Termo de Referência – Item 9.2, alíneas “b” e “c”

25. O item 9 do Termo de Referência disciplina as penalidades e aplicação de multa sobre o valor total adjudicado, mesmo em caso de inexecução parcial.

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

26. No entanto, não se pode admitir que o percentual de multa, em caso de inexecução parcial pela Contratada, incida sobre o valor total do contrato, haja vista que a fixação das sanções atinentes à contratação administrativa reside na razoabilidade e na proporcionalidade.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. Ed. São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 78.

Vistos:

Impugnante

27. Ora, não é justa nem razoável tal determinação, posto que uma vez ocorrido o descumprimento tão somente de parte do contrato celebrado, é razoável que o cálculo da penalidade incida apenas sobre aquela parcela e não sobre o valor integral da contratação, como se a Contratada tivesse descumprido obrigações contratuais em sua totalidade.

28. O disposto no Edital é excessivo, desproporcional e fere os princípios da legalidade e da razoabilidade.

29. Eventual manutenção dos percentuais de multa atacados constitui afronta aos princípios basilares que devem conduzir os atos deste órgão, quais sejam, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

30. Desta forma, em caso de descumprimento parcial das obrigações a base de cálculo da multa deverá ser o valor da parcela ou do serviço em atraso, e não o valor total das obrigações.

31. Por todo o exposto, requer a adequação dos itens em comento para que o percentual da penalidade de multa em caso de inadimplemento parcial incida sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso, e não sobre o valor total do contrato.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Ex Positis, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a totalmente procedente para reter o edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 04/20212, de modo a alterar e/ou excluir as cláusulas ilegais e restritivas de competitividade ora apontadas, e no final, seja julgado **PROCEDENTES** os pedidos formulados, devendo alterar o edital nos itens pontuados.

Do contrário, manter o edital da forma em que se encontra, fere de morte o princípio da igualdade e da competitividade, condição *sine qua non* para uma disputa justa e equilibrada entre os licitantes, não restando outra alternativa ao Impugnante, senão a via judicial.

Vistos:	Impugnante
	

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022

Outrossim, requer-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Diante da remota possibilidade de prosseguimento das ilegalidades deste edital por parte da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, não restará outra alternativa, senão a de oficiar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Lei 8.666/93, bem como adotar as medidas cabíveis perante o Poder Judiciário.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, Paraná

31 de janeiro de 2022.

VM MÁQUINAS PESADAS - MARCIO DE JESUS DE FREITAS DA SILVA

04208649976

Assinatura:



Representante Legal: **MARCIO DE JESUS DE FREITAS DA SILVA**

CPF/MF nº042.086.499-76

Vistos:

Impugnante



**Memorando 5.025/2021**De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**Despacho: **16- 5.025/2021**Para: **PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Assunto: **Processo Licitatório Peças e Mão de Obra - LINHA AMARELA**

Chopinzinho/PR, 01 de Fevereiro de 2022

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa VM Maquinas Pesadas, em 31/01/2022 (em anexo).

Considerando, que a sessão pública está designada para 03 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Atenciosamente,

 **Giliane Teles Forlin**
Agente Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/02/2022 09:45:13 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

Memorando 17- 5.025/2021**De:** Thiago S. - PGM**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 01/02/2022 às 11:49:11**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, GAB-CI, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Processo Licitatório Peças e Mão de Obra - LINHA AMARELA**MANIFESTAÇÃO**

I. Para fins de celeridade, economicidade e simplificação da manifestação técnica deste órgão jurídico, não será emitido parecer;

II. Em síntese, a empresa apresentou impugnação ao edital, argumento que: a) é irregular a exigência de que os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ANBT e INMETRO em sua versão mais recente; b) é irregular a exigência de garantia mínima dos materiais entregues; c) é desproporcional os parâmetros de aplicação de penalidades.

Com relação ao primeiro questionamento, compreendo não haver irregularidade na previsão de que os materiais estejam de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro.

Tal possibilidade encontra-se inclusive prescrita na nova Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

Vale ressaltar que é inegável que as normas técnicas proporcionam as características desejáveis de produtos e serviços, tais como qualidade, segurança e respeito ambiental. Em outros termos, quando os produtos e serviços atendem às prescrições das normas técnicas, consubstancia-se presunção acerca de sua confiabilidade.

Ante ao exposto, parece razoável que a Administração municipal almeje apenas o fornecimento de produtos e

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/256F-2B96-D7B2-2B20> e informe o código 256F-2B96-D7B2-2B20

serviços que atendam às normas técnicas da ABNT ou Inmetro, com o objetivo de proporcionar economia e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Um passo adiante, acerca do exigência de garantia mínima, à guisa de exemplo, prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

Vale ressaltar que, de acordo com Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

Registre-se que a garantia legal (CDC) não impede de ser estipulada a previsão de garantia contratual, com condições definidas pelo Contratante.

Finalmente, com relação ao procedimento de penalidades, salvo melhor juízo, vêm sendo aplicadas desta forma desde 2017, quando da sua uniformização em todos os editais e contratos do Município, não havendo, até então, nenhum questionamento ou anulação perante o Poder Judiciário.

III. Pelos motivos expostos, a Procuradoria Geral do Município opina pela rejeição da impugnação apresentada.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 256F-2B96-D7B2-2B20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 01/02/2022 11:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/256F-2B96-D7B2-2B20>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 13/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2022, para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa VM MAQUINAS PESADAS – MARCIO DE JESUS DE FREITAS DA SILVA 04208649976, em 31/01/2022.

Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município exarada em 01/02/2022 (despacho 17 do memorando eletrônico nº 5.025/2021), opinando pela **rejeição** da impugnação apresentada.

Isto posto, acolho a manifestação da Procuradoria Geral do Município exarada em 01/02/2022 (despacho 17 do memorando eletrônico nº 5.025/2021) por seus fundamentos, e opino pelo **conhecimento e improcedência** do pedido de impugnação apresentado pela empresa VM MAQUINAS PESADAS – MARCIO DE JESUS DE FREITAS DA SILVA 04208649976, mantendo-se inalterado o Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 4/2022.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2022.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Re: Impugnação Edital nº 4/2022 Pregão Eletrônico

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para VM Máquinas Pesadas <vmmaquinas@protonmail.com>
Data 01/02/2022 17:06

DECISÃO PREGOEIRO - IMPUGNAÇÃO VM MAQUINAS.pdf (~137 KB)
 MANIFESTAÇÃO PROCURADORIA - IMPUGNAÇÃO VM MAQUINAS.pdf (~96 KB)

Em 31/01/2022 16:36, VM Máquinas Pesadas escreveu:

Ilmo Sr. Pregoeiro,

Segue anexo pedido de impugnação do edital nº 4/2022.

Nos termos vem mui respeitosamente solicitar a suspensão do referido edital.

Solicitamos confirmação do recebimento deste.

Att.

VM Maquinas Pesadas

Boa tarde, segue anexo manifestação da Procuradoria Geral do Município e Decisão acerca do pedido de Impugnação apresentado.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO II – PROPOSTA AJUSTADA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022**

J MARTINELLI Assinado de forma digital por J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
19000120 Dados: 2022.02.03 11:36:10 -03'00'

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.969,864-8 e CPF nº 859.819.749-15, pela presente propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico 04/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL
01	ITEM 01 MOTONIVELADORA HWB 14 MARCA: HUBER NÚMERO DA MÁQUINA: 01 NÚMERO PATRIMONIAL: 7775 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 80.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 27.225,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00	
01	ITEM 2 MOTONIVELADORA HWB 140 MARCA: HUBER NÚMERO DA MÁQUINA: 04 NÚMERO PATRIMONIAL: 7776 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 27.255,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00	
01	ITEM 3 TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991 MARCA: FIAT ALLIS NÚMERO DA MÁQUINA: 09	

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:36:24 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

	NÚMERO PATRIMONIAL: 8015 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 100.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 33.840,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 33.840,00	
01	ITEM 4 ROLO COMPACTADOR 3411 LISO MARCA: HAMM NÚMERO DA MÁQUINA: 56 NÚMERO PATRIMONIAL: 19716 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 268.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 117.000,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 117.000,00	
01	$\text{ÍNDICE} = \frac{(81,34\% \text{MO} \times 30) + (53,00\% \text{PO} \times 35) + (63,00\% \text{PRX} \times 35)}{100}$	ÍNDICE GLOBAL 65,00% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)
01	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 01 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 71.851,50 30.793,50 102.645,00
02	ITEM 5 MOTONIVELADORA CAT120 H MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 03 NÚMERO PATRIMONIAL: 7767 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 43.200,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 43.200,00	
02	ITEM 6 MOTONIVELADORA 120 K MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 12 NÚMERO PATRIMONIAL: 19401 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 402.100,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 162.000,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 162.000,00	
02	ITEM 7 CARREGADEIRA 924 GZ MARCA: CATERPILLAR	

J MARTINELLI
EIRELI:014005190001
20

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:36:33 -03'00'

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

	NÚMERO DA MÁQUINA: 13 NÚMERO PATRIMONIAL: 11970 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 526.443,84 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 118.800,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 118.800,00	
02	ITEM 8 RETROESCAVADEIRA 416D MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 37 NÚMERO PATRIMONIAL: 13065 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 139.998,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 67.500,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00	
02	ITEM 9 RETROESCAVADEIRA CAT 416F2 MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81333 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 204.800,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 166.500,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 166.500,00	
02	$\text{ÍNDICE} = \frac{(86,68\% \text{MO} \times 30) + (65,00\% \text{PO} \times 35) + (75,00\% \text{PR} \times 35)}{100}$	ÍNDICE GLOBAL 75,00% (SETENTA E CINCO POR CENTO)
02	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 02 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 195.300,00 83.700,00 279.000,00
03	ITEM 10 ROLO COMPACTADOR CS 533D MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 15 NÚMERO PATRIMONIAL: 11945 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 210.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 72.000,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 72.000,00	
03	ITEM 11 ROLO COMPACTADOR CS 423E	

J MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:36:42 -03'00'

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR


(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

	MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 16 NÚMERO PATRIMONIAL: 12054 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 165.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 44.550,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 44.550,00	
03	ITEM 12 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 315C MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 17 NÚMERO PATRIMONIAL: 78793 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 298.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 126.000,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 126.000,00	
03	ITEM 13 ROLO COMPACTADOR CS 423E MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 18 NÚMERO PATRIMONIAL: 7779 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ ---- VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 34.200,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 34.200,00	
03	ÍNDICE = $\frac{(85,00\%MO \times 30) + (65,00\%PO \times 35) + (75,00\%PR \times 35)}{100}$	ÍNDICE GLOBAL 74,50% (SETENTA E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)
03	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 03 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 96.862,50 41.512,50 138.375,00
04	ITEM 14 RETROESCADEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4 MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: 05 NÚMERO PATRIMONIAL: 19768 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 72.000,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 72.000,00	
04	ITEM 15	

J MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:36:52 -03'00'

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

	RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4 MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: 07 NÚMERO PATRIMONIAL: 16006 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 140.095,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 43.200,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 43.200,00	
04	ITEM 16 RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: 10 NÚMERO PATRIMONIAL: 18997 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 141.500,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 61.200,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 61.200,00	
04	ITEM 17 ESACAVADEIRA JCB JS 210 MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81198 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 306.000,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 306.000,00	
04	ITEM 18 RETROESCADAVEIRA JCB 3CX MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81199 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 147.600,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 147.600,00	
04	$\text{ÍNDICE} = \frac{(86,68\% \text{MO} \times 30) + (65,00\% \text{PO} \times 35) + (75,00\% \text{PR} \times 35)}{100}$	ÍNDICE GLOBAL 75,00% (SETENTA E CINCO POR CENTO)
04	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 04 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 220.500,00 94.500,00 315.000,00

J MARTINELLI
 EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
 MARTINELLI
 EIRELI:01400519000120
 Dados: 2022.02.03 11:37:01 -03'00'

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
 85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

05	ITEM 19 CARREGADEIRA DL 200 MARCA: DOOSAN NÚMERO DA MÁQUINA: 11 NÚMERO PATRIMONIAL: 15880 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 233.068,18 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 67.500,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00	
05	ITEM 20 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN MARCA: DOOSSAN NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81244 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 320.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 247.500,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 247.500,00	
05	$\text{ÍNDICE} = \frac{(86,68\% \text{MO} \times 30) + (65,00\% \text{PO} \times 35) + (75,00\% \text{PR} \times 35)}{100}$	ÍNDICE GLOBAL 75,00% (SETENTA E CINCO POR CENTO)
05	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 05 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 110.250,00 47.250,00 157.500,00
06	ITEM 21 MOTONIVELADORA NH LG 140 B MARCA: NEW HOLLAND NÚMERO DA MÁQUINA: 36 NÚMERO PATRIMONIAL: 18213 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 389.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 103.500,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 103.500,00	
06	ITEM 22 RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4 MARCA: NEW HOLLAND NÚMERO DA MÁQUINA: 39 NÚMERO PATRIMONIAL: 13920 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 202.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 40.500,00	

J MARTINELLI
 EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
 MARTINELLI
 EIRELI:01400519000120
 Dados: 2022.02.03 11:37:11 -03'00'

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
 85560-000 Chopinzinho - PR



MARTINELLI
 Mecânica pesada

(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

	VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 40.500,00	
06	ITEM 23 RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4 MARCA: NEW HOLLAND NÚMERO DA MÁQUINA: 41 NÚMERO PATRIMONIAL: 78805 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 173.300,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 36.900,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 36.900,00	
06	$\text{ÍNDICE} = \frac{(86,68\% \text{MO} \times 30) + (65,00\% \text{PO} \times 35) + (75,00\% \text{PR} \times 35)}{100}$	ÍNDICE GLOBAL 75,00% (SETENTA E CINCO POR CENTO)
06	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 06 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 63.315,00 27.135,00 90.450,00
07	ITEM 24 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8 MARCA: KOMATSU NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 20018 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 196.200,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 196.200,00	
07	ITEM 25 MINI CARREGADEIRA BOB CAT MARCA: BOBCAT NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 19999 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 117.500,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 53.100,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 53.100,00	
07	ITEM 26 BRITADOR MÓVEL 6240 MARCA: AGRITEC NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81332 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 448.000,00	

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:37:21 -03'00'

01.400-519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

	VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 337.500,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: 337.500,00	
07	ÍNDICE = $\frac{(85,00\%MO \times 30) + (63,14\%PO \times 35) + (73,14\%PR \times 35)}{100}$	ÍNDICE GLOBAL 73,20% (SETENTA E TRÊS VÍRGULA VINTE POR CENTO)
07	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 07 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	VALOR TOTAL 205.380,00 88.020,00 293.400,00
08	ITEM 27 MOTONIVELADORA XCMG MARCA: XCMG NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81188 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 413.648,50 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 300.600,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 300.600,00	
08	ITEM 28 ROLO XCMG MARCA: XCMG NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81200 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 300.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 224.100,00 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 224.100,00	
08	ITEM 29 RETROESCAVADEIRA XCMG MARCA: XCMG NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81521 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019 VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 246.942,62 VALOR DEPRECIADO PP 03/2021: R\$ 222.248,36 VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 222.248,36	
08	ÍNDICE = $\frac{(81,34\%MO \times 30) + (53,00\%PO \times 35) + (63,00\%PR \times 35)}{100}$	ÍNDICE GLOBAL 65,00% (SESSENTA E CINCO POR CENTO)
08	PRODUTOS/SERVIÇOS PEÇAS	VALOR TOTAL 261.431,93

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J.
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:37:32 -03'00'

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

	MÃO DE OBRA TOTAL DO LOTE 08 CONFORME INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL 9.373/2018	112.042,25 373.474,18
--	--	--------------------------

$$\text{ÍNDICE} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final;

2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

4 - O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados;

5 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante;

- Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do presente edital.

CHOPINZINHO, PARANÁ 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

J MARTINELLI

**EIRELI:01400519
000120**

Assinado de forma digital
por J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:37:42
-03'00'

**J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR**

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

1 273

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; único sócio da sociedade empresária limitada **J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n, sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41203354919, por decisão de 30 de agosto de 1996, e inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **J MARTINELLI EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
J MARTINELLI EIRELI – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho – PR, em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J MARTINELLI EIRELI – EPP**, CNPJ sob n.º. 01.400.519/0001-20, de 30 de agosto de 1996, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Prolongamento Rua das Palmeiras, s/nº, sala 01, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: Industrialização de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para máquinas, implementos agrícolas, rodoviários e veículos automotores; prestação de mão de obra, e a execução de serviços de recuperação de máquinas e equipamentos pesados, (motoniveladoras, tratores, implementos agrícolas e rodoviários).



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JURANDIR MARTINELLI	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **JURANDIR MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4. 276

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14
J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

ERRI

JURANDIR MARTINELLI

Selo yAMpq.QfZd.UoDMH, Controle: evVzs.2jndL
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JURANDIR MARTINELLI.***
Dou fé. Emolumento: R\$ 4,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.
Unrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2017 - 10:59:37h.

Marco Rogério Ferri
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:49 SOB Nº 41600636996.
PROTOCOLO: 177407735 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704446429. NIRE: 41600636996.
J MARTINELLI EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.400.519/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/09/1996	
NOME EMPRESARIAL J MARTINELLI EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BARRIO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2021 às 09:12:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J MARTINELLI EIRELI
CNPJ: 01.400.519/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:09 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2022.

Código de controle da certidão: **1B8B.26A0.9771.6F4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

2738

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025801800-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.400.519/0001-20**

Nome: **J MARTINELLI EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 112690

Nome.....: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CPF/CNPJ....: 01.400.519/0001-20

RG/Inscr....: 0

Endereço....: RUA DAS PALMEIRAS

Número.....: 0

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 30/12/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/9603

Código de autenticidade da certidão: 452789731452789

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30 de Dezembro de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

281

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.400.519/0001-20
Razão Social: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
Endereço: RUA PARANA S/N SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2022 a 05/02/2022

Certificação Número: 2022010704031733985250

Informação obtida em 12/01/2022 13:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J MARTINELLI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.400.519/0001-20

Certidão nº: 58061550/2021

Expedição: 30/12/2021, às 09:11:13

Validade: 27/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J MARTINELLI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.400.519/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202201041206572900109

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

J MARTINELLI EIRELI EPP

CNPJ: 01.400.519/0001-20

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 4 de janeiro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2022.01.04 12:07:38 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2022 12:09:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J MARTINELLI EIRELI**
CNPJ: **01.400.519/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

286

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01400519000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022**

**OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O
FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS
MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHOPINZINHO, PARANÁ 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

J MARTINELLI
EIRELI:014005190001
20

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:32:08 -03'00'

**J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR**

**01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR**



MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

CHOPINZINHO, PARANÁ 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

J MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Dados: 2022.02.03 11:32:50 -03'00'

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.400.519/0001-20

JURANDIR MARTINELLI

ADMINISTRADOR

CPF Nº: 859.819.749-15

RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

**Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR**



MARTINELLI
Mecânica Pesada

(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N

Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.969.864-8 e CPF nº 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, PARANÁ 03 DE FEVEREIRO DE 2022.


ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

J MARTINELLI
EIRELI:014005190001
20

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:33:03 -03'00'

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR


~~01.400.519/0001-20~~
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, ED DE QUE A LICITANTE ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TUPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 04/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro

J MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:33:14 -03'00'

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



MARTINELLI
Mecânica pesada

(46) 3242-1237

Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, PARANÁ 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

J MARTINELLI
EIRELI:01400519
000120

Assinado de forma digital
por J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:33:23
-03'00'

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, SN – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969,864-8 e CPF n.º 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022:**

- a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

CHOPINZINHO, PARANÁ 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

J MARTINELLI
EIRELI:0140051900
0120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.03 11:33:34
-03'00'

J. MARTINELLI EIRELI - EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
JURANDIR MARTINELLI
ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG: 5.969.864-8 SSP/PR

01.400.519/0001-20
J. MARTINELLI EIRELI - EPP
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei
85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J MARTINELLI EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2209689520	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600636996	CNPJ 01.400.519/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/08/1996	Início de Atividade 01/09/1996	
Endereço Completo Prolongamento RUA DAS PALMEIRAS, Nº SN, SALA CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000				
Objeto INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARA MQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, RODOVIARIOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, E PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (MOTONIVELADORAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E REDOVIARIOS).				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JURANDIR MARTINELLI	CPF 859.819.749-15	Administrador S	Início do Mandato 30/08/1996	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JURANDIR MARTINELLI	CPF 859.819.749-15	Início do Mandato 25/01/2005	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 20/11/2017	Número 20177407735	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2022, às 09:57:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A3M2PSM6.



PRC2209689520

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.355.005-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
01.400.519/0001-20

RG/Inscrição Estadual

Nome/Razão Social
J MARTINELLI EIRELI - EPP

Logradouro e Número
RUA DAS PALMEIRAS, SN

Bairro
CRISTO REI

Município / UF
Chopinzinho/PR

CEP
85.580-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Fabricação de máquinas e equipamentos

Atividade Específica
Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

Detalhes da Atividade
oficina de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação, construção, agropecuária e tratores

Coordenadas UTM (E-N)
344550.0 - 7139667.0

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Logradouro e Número
Rua das Palmeiras, s/n°

Bairro
Cristo Rei

Município / UF
Chopinzinho/PR

CEP
85.560-000

Porte
Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
estopas - quantidade variável	1,00 unid
filtros de ar, de óleo - quantidades variável	2,00 unid
lona de freio - quantidade variável	1,00 unid
óleo lubrificante	2,30 l

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
manutenção de máquinas e equipamentos - quantidade variável	1,00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,13	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Rede Pública	0,07	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETDI	Rede Pública	0,06	--	---

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	2,30 l	Re-refino de óleo
160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16.03.05	2,30 kg	Aterro Municipal
130501 - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água	2,30 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

13. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

14. O efluente sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.

15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

16. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

17. É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental. Deverá observar as seguintes condicionantes, as quais deverão ser obedecidas dentro dos prazos estipulados, e caso contrário, ficando sujeita a sanções da legislação ambiental se não cumpridas:

CONDIÇÕES DE VALIDADE: PUBLICAR O COMUNICADO DE RECEBIMENTO DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE CONCESSÃO DESTA LICENÇA OU DO SEU RECEBIMENTO, DEVENDO SER ENVIADO CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

18. Deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional e recursos Hídricos, atendendo principalmente conforme o artigo 2º e 3º da Lei federal nº 9.433/1997, os seguintes pontos:

1 - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

2 - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

Pato Branco, 27 de Agosto de 2018.

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

VALMIR TASCA
Escritório Regional de Pato Branco

VALMIR TASCA
CHEFE REGIONAL
AP/PATO BRANCO/PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 073/1996

NOME FANTASIA: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS

RAZÃO SOCIAL.: J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CNPJ/CPF.....: 01.400.519/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112690

NÚMERO DO CADASTRO.: 382-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
2854200 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
3314711 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E P
3314716 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PA
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS
CRISTO REI

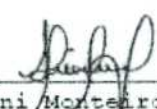
NR: 0
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 12 DE MARÇO DE 2021
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1870
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 452732089452732


Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



297

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0001329121-38

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

J MARTINELLI EIRELI

Nome Fantasia: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS

CPF/CNPJ: 01.400.519/0001-20

Código da Atividade Econômica (CNAE):

3314/7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

3314/7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS

3314/7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

2854/2-00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES

Logradouro: RUA DAS CANELAS Número: 0

Bairro: CHOPINZINHO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 921,79 m²

Área Vistoriada: 921,79 m²

Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 90 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Março de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prcvfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fim que a empresa J. MARTINELLI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 01.400.519/0001-20, com sede ao Prolongamento da Rua das Canelas, S/Nº Bairro Cristo Rei, CEP 85.860-000, Chopinzinho, Paraná, nos forneceu **PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme Edital de Pregão Presencial 033/2019 – PMM, Ata de Registro de Preços 057/2019.

Declaramos ainda que o fornecimento das peças, bem como os serviços foram e são satisfatoriamente executados em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução do objeto lícitado.

Manguoeirinha 27 de Fevereiro de 2020.



Adriano Pascoal Matuszowski
Adriano Pascoal Matuszowski

Secretário Municipal de Agricultura

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR • TABELIÃO JOÃO PAULO CECINI DA SILVA

Selo keFic.kqm02 iVBVO. Controle: brk4ytm0kx
Consulte em <http://titanarpr.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANO PASCOAL MATUSZOWSKI. Dou fé. Manguoeirinha-PR, 27 de fevereiro de 2020.
Emolumentos: R\$4,13 (VRC 21.73) Selo Funarpen: R\$0,90 Funrejus: R\$1,06
ISS: R\$0,13 FADEP: R\$0,21

Em Teste da Verdade

Bruna Solange de Silva Antonio Silva Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
BRUNA SOLANGE DE SILVA ANTONIO SILVA
ESCREVENTE

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90125410-98	01.400.519/0001-20	04/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **J MARTINELLI EIRELI - EPP**
Título do Estabelecimento **MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS**
Endereço do Estabelecimento **RUA DAS PALMEIRAS, SN - CRISTO REI - CEP 85560-000**
FONE: (46) 3242-1237 - FAX: (46) 3242-1237
Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 04/1997**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2854-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO TRATORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	859.819.749-15	JURANDIR MARTINELLI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 23/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90125410-98

Emitido Eletronicamente via Internet
24/01/2022 16:03:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

300
R

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.400.519/0001-20 DUNS®: 907063705
Razão Social: J MARTINELLI EIRELI
Nome Fantasia: MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2022
FGTS	Validade:	24/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/04/2022
Receita Municipal	Validade:	28/02/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

301 ²

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.400.519/0001-20
Razão Social: J MARTINELLI EIRELI

Atividade Econômica Principal:

2854-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS,
EXCETO TRATORES

Endereço:

RUA DAS PALMEIRAS, S/N - SALA - CRISTO REI - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas - Linha Amarela. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção de veículos pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 102.645,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI, pelo melhor lance de 65,0000 % (valor com desconto: R\$ 35.925,7500) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 2

Descrição: Manutenção de veículos pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 279.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI, pelo melhor lance de 75,0000 % (valor com desconto: R\$ 69.750,0000) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 3

Descrição: Manutenção de veículos pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 138.375,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI, pelo melhor lance de 74,5000 % (valor com desconto: R\$ 35.285,6250) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 4

Descrição: Manutenção de veículos pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 315.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI, pelo melhor lance de 75,0000 % (valor com desconto: R\$ 78.750,0000) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 5

Descrição: Manutenção de veículos pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 157.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI, pelo melhor lance de 75,0000 % (valor com desconto: R\$ 39.375,0000) e a quantidade

de 1 UNIDADE .

Item: 6

Descrição: Manutenção de veículos pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 90.450,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI, pelo melhor lance de 75,0000 % (valor com desconto: R\$ 22.612,5000) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 7

Descrição: Manutenção de veículos pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 293.400,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI, pelo melhor lance de 73,2000 % (valor com desconto: R\$ 78.631,2000) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Item: 8

Descrição: Manutenção de veículos pesados

Descrição Complementar: Manutenção de veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 373.474,1800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J MARTINELLI EIRELI, pelo melhor lance de 65,0000 % (valor com desconto: R\$ 130.715,9630) e a quantidade de 1 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Manutenção de veículos pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	15,0000 %	R\$ 87.248,2500	28/01/2022 09:57:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSOS Porte da empresa: ME/EPP							
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R\$ 88.787,9250	28/01/2022 14:12:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA - ITEM 01 MOTONIVELADORA HWB 14 - MARCA: HUBER - ITEM 2 MOTONIVELADORA HWB 140 MARCA: HUBER - ITEM 3 TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991 MARCA: FIAT ALLIS - ITEM 4 ROLO COMPACTADOR 3411 LISO MARCA: HAMM Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
13,5000 %	R\$ 88.787,9250	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:00:03:030
15,0000 %	R\$ 87.248,2500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:00:03:030
16,0000 %	R\$ 86.221,8000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:01:20:623
17,0000 %	R\$ 85.195,3500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:04:47:357
18,0000 %	R\$ 84.168,9000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:05:07:013
19,0000 %	R\$ 83.142,4500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:11:32:617
20,0000 %	R\$ 82.116,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:11:36:337
21,0000 %	R\$ 81.089,5500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:12:14:890
22,0000 %	R\$ 80.063,1000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:12:44:240
23,0000 %	R\$ 79.036,6500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:30:463
24,0000 %	R\$ 78.010,2000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:33:690
26,0000 %	R\$ 75.957,3000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:51:893
27,0000 %	R\$ 74.930,8500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:15:55:323
35,0000 %	R\$ 66.719,2500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:48:167
36,0000 %	R\$ 65.692,8000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:55:327
38,0000 %	R\$ 63.639,9000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:08:593

39,0000 %	R\$ 62.613,4500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:17:13:790
41,0000 %	R\$ 60.560,5500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:18:02:563
42,0000 %	R\$ 59.534,1000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:18:04:850
65,0000 %	R\$ 35.925,7500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:18:59:303
43,0000 %	R\$ 58.507,6500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:19:07:457

30/

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/02/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/02/2022 09:18:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/02/2022 09:18:38	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre 42,00 e 41,00.
Encerramento	03/02/2022 09:23:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/02/2022 09:23:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 09:50:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:17:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:57:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:57:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	03/02/2022 11:21:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 65,0000%.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 13:47:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de veículos pesados

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	15,0000 %	R\$ 237.150,0000	28/01/2022 09:57:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSOS Porte da empresa: ME/EPP							
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R\$ 241.335,0000	28/01/2022 14:12:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA - ITEM 5 MOTONIVELADORA CAT120 H MARCA: CATERPILLAR - ITEM 6 MOTONIVELADORA 120 K MARCA: CATERPILLAR - ITEM 7 CARREGADEIRA 924 GZ MARCA: CATERPILLAR - ITEM 8 RETROESCAVADEIRA 416D MARCA: CATERPILLAR - ITEM 9 RETROESCAVADEIRA CAT 416F2 MARCA: CATERPILLAR
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
13,5000 %	R\$ 241.335,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:00:03:030
15,0000 %	R\$ 237.150,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:00:03:030
16,0000 %	R\$ 234.360,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:01:25:753
17,0000 %	R\$ 231.570,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:04:51:793
18,0000 %	R\$ 228.780,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:05:10:217
19,0000 %	R\$ 225.990,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:05:42:190
20,0000 %	R\$ 223.200,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:10:20:483
21,0000 %	R\$ 220.410,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:10:24:410
22,0000 %	R\$ 217.620,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:11:28:167
23,0000 %	R\$ 214.830,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:11:37:137
24,0000 %	R\$ 212.040,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:11:39:370
25,0000 %	R\$ 209.250,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:11:47:367
26,0000 %	R\$ 206.460,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:12:47:773
27,0000 %	R\$ 203.670,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:05:480
28,0000 %	R\$ 200.880,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:36:040

29,0000 %	R\$ 198.090,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:42:760
30,0000 %	R\$ 195.300,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:00:577
32,0000 %	R\$ 189.720,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:14:37:607
33,0000 %	R\$ 186.930,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:42:527
35,0000 %	R\$ 181.350,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:14:51:353
36,0000 %	R\$ 178.560,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:56:020
38,0000 %	R\$ 172.980,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:01:687
39,0000 %	R\$ 170.190,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:15:07:173
40,0000 %	R\$ 167.400,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:15:527
41,0000 %	R\$ 164.610,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:15:57:890
43,0000 %	R\$ 159.030,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:00:133
44,0000 %	R\$ 156.240,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:25:853
45,0000 %	R\$ 153.450,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:27:567
46,0000 %	R\$ 150.660,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:33:510
48,0000 %	R\$ 145.080,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:39:140
49,0000 %	R\$ 142.290,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:43:193
51,0000 %	R\$ 136.710,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:53:637
52,0000 %	R\$ 133.920,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:58:623
53,0000 %	R\$ 131.130,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:04:303
54,0000 %	R\$ 128.340,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:17:10:523
55,0000 %	R\$ 125.550,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:40:170
56,0000 %	R\$ 122.760,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:17:44:857
57,0000 %	R\$ 119.970,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:58:037
58,0000 %	R\$ 117.180,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:18:00:717
75,0000 %	R\$ 69.750,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:19:10:137

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/02/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/02/2022 09:18:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/02/2022 09:18:19	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 58,00 e 57,00.
Encerramento	03/02/2022 09:23:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/02/2022 09:23:20	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 09:50:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:18:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:57:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:58:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	03/02/2022 11:22:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 75,0000%.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 13:47:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção de veículos pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	15,0000 %	R\$ 117.618,7500	28/01/2022 09:57:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSOS Porte da empresa: ME/EPP							
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R\$ 119.694,3750	28/01/2022 14:12:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA - ITEM 10 - ROLO COMPACTADOR CS 533D - MARCA: CATERPILLAR - ITEM 11 ROLO COMPACTADOR CS 423E - MARCA: CATERPILLAR - ITEM 12 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

305

306

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
13,0000 %	R\$ 119.694,3750	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:00:03:030
15,0000 %	R\$ 117.618,7500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:00:03:030
16,0000 %	R\$ 116.235,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:01:28:763
17,0000 %	R\$ 114.851,2500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:04:56:093
18,0000 %	R\$ 113.467,5000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:05:14:160
21,0000 %	R\$ 109.316,2500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:10:27:863
22,0000 %	R\$ 107.932,5000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:11:09:810
23,0000 %	R\$ 106.548,7500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:11:50:793
24,0000 %	R\$ 105.165,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:12:50:923
26,0000 %	R\$ 102.397,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:08:790
27,0000 %	R\$ 101.013,7500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:38:690
29,0000 %	R\$ 98.246,2500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:46:073
30,0000 %	R\$ 96.862,5000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:03:023
32,0000 %	R\$ 94.095,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:14:42:393
33,0000 %	R\$ 92.711,2500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:45:517
34,0000 %	R\$ 91.327,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:14:57:537
35,0000 %	R\$ 89.943,7500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:59:800
36,0000 %	R\$ 88.560,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:24:210
37,0000 %	R\$ 87.176,2500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:01:867
38,0000 %	R\$ 85.792,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:04:477
39,0000 %	R\$ 84.408,7500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:23:043
40,0000 %	R\$ 83.025,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:34:193
41,0000 %	R\$ 81.641,2500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:37:527
42,0000 %	R\$ 80.257,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:43:667
43,0000 %	R\$ 78.873,7500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:47:683
44,0000 %	R\$ 77.490,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:00:163
45,0000 %	R\$ 76.106,2500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:17:02:213
46,0000 %	R\$ 74.722,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:19:26:277
47,0000 %	R\$ 73.338,7500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:20:14:577
74,5000 %	R\$ 35.285,6250	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:22:12:953
49,0000 %	R\$ 70.571,2500	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:25:58:003

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/02/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/02/2022 09:21:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/02/2022 09:21:41	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre 47,00 e 46,00.
Encerramento	03/02/2022 09:26:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/02/2022 09:26:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 09:50:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:19:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:57:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:59:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	03/02/2022 11:23:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 74,5000%.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 13:47:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Manutenção de veículos pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	15,0000 %	R\$ 267.750,0000	28/01/2022 09:57:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSOS Porte da empresa: ME/EPP							
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R\$ 272.475,0000	28/01/2022 14:12:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA - ITEM 14 RETROESCADAWEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4 MARCA: JCB - ITEM 15 RETROESCADAWEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4 MARCA: JCB - ITEM 16 RETROESCADAWEIRA 4X4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO MARCA: JCB - ITEM 17 ESACAWEIRA JCB JS 210 MARCA: JCB - ITEM 18 RETROESCADAWEIRA JCB 3CX MARCA: JCB
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
13,5000 %	R\$ 272.475,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:00:03:030
15,0000 %	R\$ 267.750,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:00:03:030
16,0000 %	R\$ 264.600,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:01:34:307
17,0000 %	R\$ 261.450,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:05:06:523
18,0000 %	R\$ 258.300,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:05:17:810
19,0000 %	R\$ 255.150,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:05:52:887
20,0000 %	R\$ 252.000,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:10:23:917
21,0000 %	R\$ 248.850,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:11:40:560
22,0000 %	R\$ 245.700,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:11:42:917
23,0000 %	R\$ 242.550,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:11:55:580
24,0000 %	R\$ 239.400,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:12:53:510
26,0000 %	R\$ 233.100,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:11:773
27,0000 %	R\$ 229.950,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:41:987
29,0000 %	R\$ 223.650,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:49:663
30,0000 %	R\$ 220.500,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:05:927
33,0000 %	R\$ 211.050,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:14:44:690
34,0000 %	R\$ 207.900,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:48:080
35,0000 %	R\$ 204.750,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:29:847
36,0000 %	R\$ 201.600,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:04:173
37,0000 %	R\$ 198.450,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:08:877
38,0000 %	R\$ 195.300,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:20:030
40,0000 %	R\$ 189.000,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:45:057
41,0000 %	R\$ 185.850,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:17:51:403
42,0000 %	R\$ 182.700,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:18:16:007
43,0000 %	R\$ 179.550,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:18:35:033
44,0000 %	R\$ 176.400,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:19:33:683
45,0000 %	R\$ 173.250,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:20:10:683
75,0000 %	R\$ 78.750,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:21:33:303
48,0000 %	R\$ 163.800,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:25:51:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/02/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/02/2022 09:20:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/02/2022 09:20:56	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre 45,00 e 44,00.
Encerramento	03/02/2022 09:25:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/02/2022 09:25:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 09:50:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:20:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:57:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 11:00:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.

Aceite de proposta	03/02/2022 11:25:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 75,0000%.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 13:47:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

308

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Manutenção de veículos pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	15,0000 %	R\$ 133.875,0000	28/01/2022 09:57:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSOS Porte da empresa: ME/EPP							
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R\$ 136.237,5000	28/01/2022 14:12:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA - ITEM 19 CARREGADEIRA DL 200 MARCA: DOOSAN - ITEM 20 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN MARCA: DOOSAN Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
13,5000 %	R\$ 136.237,5000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:00:03:030
15,0000 %	R\$ 133.875,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:00:03:030
16,0000 %	R\$ 132.300,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:01:38:520
17,0000 %	R\$ 130.725,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:05:12:327
18,0000 %	R\$ 129.150,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:05:20:507
19,0000 %	R\$ 127.575,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:10:53:400
20,0000 %	R\$ 126.000,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:11:13:237
21,0000 %	R\$ 124.425,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:11:17:977
22,0000 %	R\$ 122.850,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:11:45:883
23,0000 %	R\$ 121.275,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:12:06:150
24,0000 %	R\$ 119.700,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:12:56:453
25,0000 %	R\$ 118.125,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:14:670
26,0000 %	R\$ 116.550,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:44:187
28,0000 %	R\$ 113.400,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:55:960
29,0000 %	R\$ 111.825,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:08:640
31,0000 %	R\$ 108.675,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:34:507
32,0000 %	R\$ 107.100,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:06:957
33,0000 %	R\$ 105.525,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:12:487
34,0000 %	R\$ 103.950,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:17:607
40,0000 %	R\$ 94.500,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:33:277
41,0000 %	R\$ 92.925,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:17:39:817
42,0000 %	R\$ 91.350,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:18:53:373
75,0000 %	R\$ 39.375,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:19:37:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/02/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/02/2022 09:18:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/02/2022 09:18:19	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre 41,00 e 40,00.
Encerramento	03/02/2022 09:23:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/02/2022 09:23:20	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 09:50:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:21:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:58:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 11:00:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	03/02/2022 11:29:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 75,0000%.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 13:47:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

303
R

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Manutenção de veículos pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	15,0000 %	R\$ 76.882,5000	28/01/2022 09:57:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSOS Porte da empresa: ME/EPP							
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R\$ 78.239,2500	28/01/2022 14:12:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA - ITEM 21 MOTONIVELADORA NH LG 140 B MARCA: NEW HOLLAND - ITEM 22 RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4 MARCA: NEW HOLLAND - ITEM 23 RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4 MARCA: NEW HOLLAND
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
13,5000 %	R\$ 78.239,2500	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:00:03:030
15,0000 %	R\$ 76.882,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:00:03:030
16,0000 %	R\$ 75.978,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:01:43:570
17,0000 %	R\$ 75.073,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:05:16:463
18,0000 %	R\$ 74.169,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:05:23:783
19,0000 %	R\$ 73.264,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:06:06:843
20,0000 %	R\$ 72.360,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:10:27:357
21,0000 %	R\$ 71.455,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:12:00:077
22,0000 %	R\$ 70.551,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:12:59:287
23,0000 %	R\$ 69.646,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:18:910
24,0000 %	R\$ 68.742,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:46:993
25,0000 %	R\$ 67.837,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:14:00:520
26,0000 %	R\$ 66.933,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:10:930
27,0000 %	R\$ 66.028,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:36:653
28,0000 %	R\$ 65.124,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:09:617
30,0000 %	R\$ 63.315,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:16:20:900
31,0000 %	R\$ 62.410,5000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:30:573
38,0000 %	R\$ 56.079,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:27:017
39,0000 %	R\$ 55.174,5000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:17:30:123
41,0000 %	R\$ 53.365,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:18:44:217
42,0000 %	R\$ 52.461,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:19:31:017
43,0000 %	R\$ 51.556,5000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:19:41:700
75,0000 %	R\$ 22.612,5000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:20:04:617

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/02/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/02/2022 09:19:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/02/2022 09:19:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 43,00 e 42,00.
Encerramento	03/02/2022 09:24:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/02/2022 09:24:43	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 09:50:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:21:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.

Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:58:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 11:00:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	03/02/2022 11:31:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 75,0000%.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 13:47:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Manutenção de veículos pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	15,0000 %	R\$ 249.390,0000	28/01/2022 09:57:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSOS Porte da empresa: ME/EPP							
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R\$ 253.791,0000	28/01/2022 14:12:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA - ITEM 24 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8 MARCA: KOMATSU - ITEM 25 MINI CARREGADEIRA BOB CAT MARCA: BOBCAT - ITEM 26 BRITADOR MÓVEL 6240 MARCA: AGRITEC
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
13,5000 %	R\$ 253.791,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:00:03:030
15,0000 %	R\$ 249.390,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:00:03:030
16,0000 %	R\$ 246.456,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:01:46:840
17,0000 %	R\$ 243.522,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:05:21:687
18,0000 %	R\$ 240.588,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:05:26:907
19,0000 %	R\$ 237.654,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:08:20:970
20,0000 %	R\$ 234.720,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:10:31:120
21,0000 %	R\$ 231.786,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:10:59:163
22,0000 %	R\$ 228.852,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:11:16:717
23,0000 %	R\$ 225.918,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:12:20:080
24,0000 %	R\$ 222.984,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:02:170
25,0000 %	R\$ 220.050,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:21:830
26,0000 %	R\$ 217.116,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:49:803
27,0000 %	R\$ 214.182,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:14:04:917
28,0000 %	R\$ 211.248,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:14:500
30,0000 %	R\$ 205.380,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:39:847
31,0000 %	R\$ 202.446,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:11:900
35,0000 %	R\$ 190.710,0000	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:18:59:180
36,0000 %	R\$ 187.776,0000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:19:53:900
73,2000 %	R\$ 78.631,2000	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:23:20:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/02/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/02/2022 09:22:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/02/2022 09:22:46	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 36,00 e 35,00.
Encerramento	03/02/2022 09:27:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/02/2022 09:27:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 09:51:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:22:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo -	03/02/2022	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF:

Convocação anexo	10:58:19	01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 11:01:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	03/02/2022 11:35:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 73,2000%.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 13:47:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Manutenção de veículos pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
19.160.885/0001-14	VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Sim	Sim	1	15,0000 %	R\$ 317.453,0530	28/01/2022 09:57:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIVERSOS Porte da empresa: ME/EPP							
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Não	Não	1	13,5000 %	R\$ 323.055,1657	28/01/2022 11:49:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas - linha amarela - MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, MARCA: XCMG. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
01.400.519/0001-20	J MARTINELLI EIRELI	Sim	Sim	1	13,5000 %	R\$ 323.055,1657	28/01/2022 14:12:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA - ITEM 27 MOTONIVELADORA XCMG MARCA: XCMG - ITEM 28 ROLO XCMG MARCA: XCMG - ITEM 29 RETROESCAVADEIRA XCMG MARCA: XCMG Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
13,5000 %	R\$ 323.055,1657	22.087.311/0001-72	03/02/2022 09:00:03:030
13,5000 %	R\$ 323.055,1657	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:00:03:030
15,0000 %	R\$ 317.453,0530	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:00:03:030
16,0000 %	R\$ 313.718,3112	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:01:49:480
17,0000 %	R\$ 309.983,5694	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:05:26:507
18,0000 %	R\$ 306.248,8276	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:05:30:053
19,0000 %	R\$ 302.514,0858	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:12:28:590
20,0000 %	R\$ 298.779,3440	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:04:977
21,0000 %	R\$ 295.044,6022	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:13:25:073
22,0000 %	R\$ 291.309,8604	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:13:52:233
23,0000 %	R\$ 287.575,1186	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:14:08:783
24,0000 %	R\$ 283.840,3768	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:14:17:220
25,0000 %	R\$ 280.105,6350	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:15:42:327
26,0000 %	R\$ 276.370,8932	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:16:14:413
35,0000 %	R\$ 242.758,2170	19.160.885/0001-14	03/02/2022 09:17:15:233
65,0000 %	R\$ 130.715,9630	01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:19:48:907

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	03/02/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/02/2022 09:16:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	03/02/2022 09:16:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre 26,00 e 13,50.
Encerramento	03/02/2022 09:21:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/02/2022 09:21:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 09:51:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:22:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 10:58:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/02/2022 11:01:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20.
Aceite de proposta	03/02/2022 11:37:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, pelo melhor lance de 65,0000%.
Habilitação de fornecedor	03/02/2022 13:47:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI - CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/02/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/02/2022 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2022 09:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2022 09:00:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2022 09:00:08	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2022 09:00:09	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2022 09:00:09	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2022 09:00:10	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2022 09:00:11	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/02/2022 09:16:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre 26,00 e 13,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:56 do dia 03/02/2022.
Sistema	03/02/2022 09:18:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre 41,00 e 40,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:19 do dia 03/02/2022.
Sistema	03/02/2022 09:18:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 58,00 e 57,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:19 do dia 03/02/2022.
Sistema	03/02/2022 09:18:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 42,00 e 41,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:38 do dia 03/02/2022.
Sistema	03/02/2022 09:19:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre 43,00 e 42,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:42 do dia 03/02/2022.
Sistema	03/02/2022 09:20:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre 45,00 e 44,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:56 do dia 03/02/2022.
Sistema	03/02/2022 09:21:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 47,00 e 46,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:41 do dia 03/02/2022.
Sistema	03/02/2022 09:21:57	O fornecedor da proposta com percentual de 13,50% não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	03/02/2022 09:21:57	O item 8 está encerrado.
Sistema	03/02/2022 09:22:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre 36,00 e 35,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:46 do dia 03/02/2022.
Sistema	03/02/2022 09:23:20	O fornecedor da proposta com percentual de 57,00% não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	03/02/2022 09:23:20	O item 5 está encerrado.
Sistema	03/02/2022 09:23:20	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/02/2022 09:23:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/02/2022 09:24:43	O fornecedor da proposta com percentual de 43,00% não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	03/02/2022 09:24:43	O item 6 está encerrado.
Sistema	03/02/2022 09:25:57	O item 4 está encerrado.
Sistema	03/02/2022 09:26:42	O item 3 está encerrado.
Sistema	03/02/2022 09:27:47	O fornecedor da proposta com percentual de 35,00% não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	03/02/2022 09:27:47	O item 7 está encerrado.
Sistema	03/02/2022	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade

Pregoeiro	09:37:00	Para J MARTINELLI EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que verifique a possibilidade de melhorar seu percentual de desconto para os lotes. Vamos fechar em quanto?
01.400.519/0001-20	03/02/2022 09:43:47	INFELIZMENTE CHEGAMOS AO LIMITE. NÃO CONSEGUIMOS MELHORAR NOSSA PROPOSTA
Pregoeiro	03/02/2022 09:45:19	Ok. Obrigado pelo retorno. Solicito o envio da proposta ajusta conforme item 10 do Edital.
Sistema	03/02/2022 09:49:53	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/02/2022 09:50:04	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	03/02/2022 09:50:14	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	03/02/2022 09:50:20	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	03/02/2022 09:50:33	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	03/02/2022 09:50:46	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	03/02/2022 09:50:54	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	03/02/2022 09:51:03	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Pregoeiro	03/02/2022 09:51:10	Para J MARTINELLI EIRELI - Solicito e envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	03/02/2022 09:52:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/02/2022 10:17:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	03/02/2022 10:18:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	03/02/2022 10:19:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	03/02/2022 10:20:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	03/02/2022 10:21:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	03/02/2022 10:21:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	03/02/2022 10:22:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 8.
Pregoeiro	03/02/2022 10:22:52	Para J MARTINELLI EIRELI - Senhor fornecedor, solicito que retifique a proposta, ajustando o número do lote na linha que contém o cálculo do índice geral para os lotes 4, 5 e 6, bem como exclua as linhas que apresentam o índice de desconto inicial, pois não é necessário na proposta ajustada.
Sistema	03/02/2022 10:57:15	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/02/2022 10:57:30	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	03/02/2022 10:57:37	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	03/02/2022 10:57:47	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	03/02/2022 10:57:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	03/02/2022 10:57:56	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	03/02/2022 10:58:04	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	03/02/2022 10:58:12	Senhor fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	03/02/2022 10:58:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/02/2022 10:58:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	03/02/2022 10:58:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	03/02/2022 10:59:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	03/02/2022 11:00:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	03/02/2022 11:00:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	03/02/2022 11:00:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 7.

Sistema	03/02/2022 11:01:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	03/02/2022 11:01:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J MARTINELLI EIRELI, CNPJ/CPF: 01.400.519/0001-20, enviou o anexo para o item 8.
Pregoeiro	03/02/2022 11:47:35	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (03/02/2022) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	03/02/2022 13:47:34	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Sistema	03/02/2022 13:47:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/02/2022 13:48:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/02/2022 às 14:15:00.

314

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/02/2022 08:50:05	
Alteração equipe	03/02/2022 08:50:11	
Abertura da sessão pública	03/02/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/02/2022 09:37:00	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/02/2022 13:47:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/02/2022 13:48:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/02/2022 às 14:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:26 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





Município de Chopinzinho 315

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 4/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 4/2022**, de 01 de fevereiro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Índice Geral de Desconto	Empresa(s)
1	65,00%	J. MARTINELLI EIRELI - EPP
2	75,00%	J. MARTINELLI EIRELI - EPP
3	74,50%	J. MARTINELLI EIRELI - EPP
4	75,00%	J. MARTINELLI EIRELI - EPP
5	75,00%	J. MARTINELLI EIRELI - EPP
6	75,00%	J. MARTINELLI EIRELI - EPP
7	73,20%	J. MARTINELLI EIRELI - EPP
8	65,00%	J. MARTINELLI EIRELI - EPP

CHOPINZINHO, PR., 03 de fevereiro de 2022


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo maior desconto lote - Serviços nº 4/2022, de 03/02/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	1	65,00%	102.645,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	2	75,00%	279.000,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	3	74,50%	138.375,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	4	75,00%	315.000,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5	75,00%	157.500,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	6	75,00%	90.450,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	7	73,20%	293.400,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	8	65,00%	373.474,18
TOTAL HOMOLOGADO			1.749.844,18

Que apresentaram os maiores percentuais de desconto por lote para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 do Pregão Eletrônico nº 4/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1064/F000), (1065/F504), (1061/F000), (1062/F504), (1256/F504) e (1291/F504). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e J MARTINELLI EIRELI EPP, Valor Total estimado R\$ 1.749.844,18. Data da assinatura: 04/02/2022. Chopinzinho-PR, assinam: Jurandir Martinelli pela Empresa e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

J MARTINELLI

EIRELI:014005190001

20

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:01:07 -03'00'

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Jurandir Martinelli**, brasileiro, inscrito no CPF nº 859.819.749-15, portador do RG nº 5.969.864-8, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **J MARTINELLI EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20, Inscrição Estadual nº 90125410-98, estabelecida no Prolongamento da Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR CEP 85.560-000, e-mail: licitacoesmartinelli@outlook.com, telefone (46) 3242 1237, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 04/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**.

1.2 DESCRIÇÃO:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 1: MOTONIVELADORA HWB 14

MARCA: HUBER

NÚMERO DA MÁQUINA: 01

NÚMERO PATRIMONIAL: 7775

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 80.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 27.225,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00

ITEM 2: MOTONIVELADORA HWB 140



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MARCA: HUBER

NÚMERO DA MÁQUINA: 04

NÚMERO PATRIMONIAL: 7776

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R\$ 27.255,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 27.225,00

ITEM 3: TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991

MARCA: FIAT ALLIS

NÚMERO DA MÁQUINA: 09

NÚMERO PATRIMONIAL: 8015

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 100.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 33.840,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 33.840,00

ITEM 4: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO

MARCA: HAMM

NÚMERO DA MÁQUINA: 56

NÚMERO PATRIMONIAL: 19716

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 268.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021 : R\$ 117.000,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 117.000,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1

R\$ 205.290,00

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO

VALOR TOTAL

PEÇAS

R\$ 71.851,50

MÃO DE OBRA

R\$ 30.793,50

Total do lote 1 conforme inciso II do art.3º do Decreto

R\$ 102.645,00

Federal nº 9.373/2018

Percentual de desconto do objeto licitado para o lote 01 APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice = (81,34% MO x 30) + (53,00% PO x 35) + (63,00% PR x 35) = 65,00%

100

J MARTINELLI

EIRELI:014005190

00120

Assinado de forma digital por J.

MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Dados: 2022.02.07 10:01:29

-03'00'

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 03

NÚMERO PATRIMONIAL: 7767

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 160.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 43.200,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 43.200,00

ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 K

MARCA: CATERPILLAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO DA MÁQUINA: 12	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 402.100,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 162.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 162.000,00	
ITEM 7: CARREGADEIRA 924 GZ	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 13	
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 118.800,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 118.800,00	
ITEM 8: RETROESCAVADEIRA 416D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 37	
NÚMERO PATRIMONIAL: 13065	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 139.998,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 67.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00	
ITEM 9: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R\$ 558.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 195.300,00
MÃO DE OBRA	R\$ 83.700,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 279.000,00

Percentual de desconto do objeto licitado para o lote 02 APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice = $(86,68\% \text{ MO} \times 30) + (65,00\% \text{ PO} \times 35) + (75,00\% \text{ PR} \times 35) = 75,00\%$

100

J MARTINELLI
EIRELI:0140051900
0120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:01:45
-03'00'

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 10: ROLO COMPACTADOR CS 533D

MARCA: CATERPILLAR

NÚMERO DA MÁQUINA: 15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO PATRIMONIAL: 11945	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 210.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 72.000,00	
ITEM 11: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 16	
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 165.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 44.550,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 44.550,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 315C	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 17	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78793	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 298.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 126.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 126.000,00	
ITEM 13: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 18	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7779	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ -----	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R\$ 276.750,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 96.862,50
MÃO DE OBRA	R\$ 41.512,50
Total do lote 3 conforme Inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 138.375,00
Percentual de desconto do objeto licitado para o lote 03 APRESENTADO NA FÓRMULA: Índice = $(85,00\% \text{ MO} \times 30) + (65,00\% \text{ PO} \times 35) + (75,00\% \text{ PR} \times 35) = 74,50\%$	
Onde:	
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;	
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;	
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.	
LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 14: RETROESCADEVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 05	

100

J MARTINELLI

EIRELI:0140051900012

0

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:01:59 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 72.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 72.000,00	
ITEM 15: RETROESCADEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 07	
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 140.095,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 43.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 43.200,00	
ITEM 16: RETROESCADEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: 10	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 141.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 68.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 61.200,00	
ITEM 17: ESCAVADEIRA JCB JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 306.000,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 306.000,00	
ITEM 18: RETROESCADEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	R\$ 630.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 220.500,00
MÃO DE OBRA	R\$ 94.500,00
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 315.000,00

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:02:14 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Percentual de desconto do objeto licitado para o lote 04 APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = (86,68\% \text{ MO} \times 30) + (65,00\% \text{ PO} \times 35) + (75,00\% \text{ PR} \times 35) = 75,00\%$$

100

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 19: CARREGADEIRA DL 200

MARCA: DOOSAN

NÚMERO DA MÁQUINA: 11

NÚMERO PATRIMONIAL: 15880

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 233.068,18

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 67.500,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 67.500,00

ITEM 20: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOSSAN

MARCA: DOSSAN

NÚMERO DA MÁQUINA: --

NÚMERO PATRIMONIAL: 81244

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 320.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 247.500,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 247.500,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5 R\$ 315.000,00

NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
-------------------------	-------------

PEÇAS	R\$ 110.250,00
-------	----------------

MÃO DE OBRA	R\$ 47.250,00
-------------	---------------

Total do lote 5 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 157.500,00
---	----------------

Percentual de desconto do objeto licitado para o lote 05 APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = (86,68\% \text{ MO} \times 30) + (65,00\% \text{ PO} \times 35) + (75,00\% \text{ PR} \times 35) = 75,00\%$$

100

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 21: MOTONIVELADORA NH LG 140 B

MARCA: NEW HOLLAND

NÚMERO DA MÁQUINA: 36

NÚMERO PATRIMONIAL: 18213

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012

VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 389.000,00

VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 103.500,00

VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 103.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 22: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 39	
NÚMERO PATRIMONIAL: 13920	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 202.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 40.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 40.500,00	
ITEM 23: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R\$ 180.900,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 63.315,00
MÃO DE OBRA	R\$ 27.135,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 90.450,00
Percentual de desconto do objeto licitado para o lote 06 APRESENTADO NA FÓRMULA: Índice = $(86,68\% \text{ MO} \times 30) + (65,00\% \text{ PO} \times 35) + (75,00\% \text{ PR} \times 35) = 75,5\%$	
Onde:	100
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;	J MARTINELLI
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;	EIRELI:01400519000120
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.	Assinado de forma digital por J MARTINELLI EIRELI:01400519000120 Dados: 2022.02.07 10:02:45 -03'00'
LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 24: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 196.200,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 196.200,00	
ITEM 25: MINI CARREGADEIRA BOB CAT	
MARCA: BOBCAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 53.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 53.100,00	
ITEM 26: BRITADOR MÓVEL 6240	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MARCA: AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R\$ 586.800,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R\$ 205.380,00
MÃO DE OBRA	R\$ 88.020,00
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 293.400,00
Percentual de desconto do objeto licitado para o lote 07 APRESENTADO NA FÓRMULA: Índice = $(85,00\% \text{ MO} \times 30) + (63,14\% \text{ PO} \times 35) + (73,14\% \text{ PR} \times 35) = 73,20\%$	
100	
Onde:	
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;	
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;	
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.	
LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 27: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 300.600,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 300.600,00	
ITEM 28: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 224.100,00	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 224.100,00	
ITEM 29: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R\$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO PP 3/2021: R\$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO ATUAL DA MÁQUINA: R\$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R\$ 746.948,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PEÇAS	R\$ 261.431,93
MÃO DE OBRA	R\$ 112.042,25
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3º do Decreto Federal nº 9.373/2018	R\$ 373.474,18
Percentual de desconto do objeto licitado para o lote 08 APRESENTADO NA FÓRMULA: Índice = $(81,34\% \text{ MO} \times 30) + (53,00\% \text{ PO} \times 35) + (63,00\% \text{ PR} \times 35) = 65,00\%$	
100	
Onde:	
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;	
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;	
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.	

J MARTINELLI
EIRELI:014005190001
20

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:03:20 -03'00'

1.3 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.4 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.5 No último Processo Licitatório com o mesmo objeto, foi determinado um valor máximo a ser gasto, com a aplicação de um índice de depreciação de cada máquina/equipamento, calculado de acordo com a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.700, de 14 de março de 2017 e a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 162, de 31 de dezembro de 1998. Porém, neste pregão não foram aplicados os valores relativos a depreciação, pois devido aos à pandemia, ainda instalada, os valores das máquinas, equipamentos e veículos, em virtude da falta de peças e aço a nível mundial, que diminui a oferta global, verificou-se um aumento significativo nos preços, inclusive de máquinas e equipamentos usados. Na linha amarela, não existe uma tabela oficial destinada a precificar esses objetos, como acontece com veículos, motocicletas, caminhões e ônibus, através da tabela FIPE. Mas, para exemplificar (tabela Fipe em anexo), um caminhão de nossa frota, Marca Volkswagen, Modelo 26-220 6x4 3-eixos 2p (diesel), que em fevereiro de 2019 estava tabelado em R\$ 108.856,00, passou a valer em janeiro de 2021, R\$ 125.525,00, portanto uma majoração em torno de 15% (quinze por cento). Esse mesmo caminhão, em novembro de 2021, está tabelado em R\$ 183.302,00, portanto, uma majoração em torno de 45% (quarenta e cinco por cento). Observa-se nesse exemplo, que num período de 11 meses, houve uma majoração superior a três vezes a majoração de 02 (dois) anos anteriores. Para máquinas e equipamentos rodoviários a analogia é a mesma. Dessa forma, para esse procedimento, não foi aplicado o índice de depreciação, mantendo-se os valores utilizados no último pregão, visando manter o volume de recursos financeiros disponíveis, para evitar o término do saldo antes do fim da vigência das atas de registro de preços.

1.6 O valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).**

1.7 MÃO DE OBRA: o valor-base é de R\$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).**

1.8 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

1.9 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos,

J MARTINELLI

EIRELI:014005190

00120

Assinado de forma digital por
J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:03:35
-03'00'

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).

4.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

4.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

4.8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:03:53 -03'00'

4.8.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

4.8.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

4.8.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

4.8.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

J MARTINELLI

EIRELI:0140051900012

0

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:04:07 -03'00'

4.8.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

4.9 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

4.10 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

4.11 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

4.12 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

4.13 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.14 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

4.15 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

4.16 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

4.16.1 Para os SERVIÇOS, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

4.16.2 Para as PEÇAS, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

4.17 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

4.18 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

4.19 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

4.20 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

4.21 Para realização de SERVIÇOS e para o fornecimento de PEÇAS, a contratada deverá providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.

4.21.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

4.22 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

J MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

20

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:04:23 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

4.23 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

4.24 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

4.25 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

4.26 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

4.27 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.28 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

4.29 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.30 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

4.31 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4.32 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.32.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.32.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.32.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.32.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.32.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.32.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:04:41 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.749.844, (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 F504,
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 F504, 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 F000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 F000

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

J MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:04:57 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A contratada deve seguir rigorosamente todas as exigências descritas no Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:05:14 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

J MARTINELLI
EIRELI-01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI EIRELI-01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:05:32 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a

J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:05:49 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 04/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Objeto desta ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

J MARTINELLI
EIRELI:0140051900
0120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.02.07 10:06:09
-03'00'

J MARTINELLI EIRELI EPP - Contratada
Jurandir Martinelli - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademir Fuchs
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo maior desconto por lote – Serviços nº 4/2022, de 03/02/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
MARTINELLI EIRELI-EPP	1	65,00%	102.645,00
J. MARTINELLI EIRELI-EPP	2	75,00%	279.000,00
J. MARTINELLI EIRELI-EPP	3	74,50%	138.375,00
J. MARTINELLI EIRELI-EPP	4	75,00%	315.000,00
J. MARTINELLI EIRELI-EPP	5	75,00%	157.500,00
J. MARTINELLI EIRELI-EPP	6	75,00%	90.450,00
J. MARTINELLI EIRELI-EPP	7	73,20%	293.400,00
J. MARTINELLI EIRELI-EPP	8	65,00%	373.474,18
TOTAL HOMOLOGADO			1.749.844,18

Que apresentaram os maiores percentuais de desconto por lote para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cnd 1955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 do Pregão Eletrônico nº 4/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1064/F000), (1065/F504), (1061/F000), (1062/F504), (1256/F504) e (1291/F504). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e J MARTINELLI EIRELI EPP, Valor Total estimado R\$ 1.749.844,18. Data da assinatura: 04/02/2022. Chopinzinho-PR, assinam: Jurandir Martinelli pela Empresa e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

C:\pds\2022\1064

339
58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 04-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 4/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo maior descolote - Serviços n° 4/2022, de 03/02/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARTINELLI EIRELI - EPP	1	65,00%	102.645,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	2	75,00%	279.000,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	3	74,50%	138.375,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	4	75,00%	315.000,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	5	75,00%	157.500,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	6	75,00%	90.450,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	7	73,20%	293.400,00
J. MARTINELLI EIRELI - EPP	8	65,00%	373.474,18
TOTAL HOMOLOGADO			1.749.844,18

Que apresentaram os maiores percentuais de desconto por lote para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2022.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:357419EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

340
X

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 4-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2022 do Pregão Eletrônico nº 4/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1064/F000), (1065/F504), (1061/F000), (1062/F504), (1256/F504) e (1291/F504). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e J MARTINELLI EIRELI EPP, Valor Total estimado R\$ 1.749.844,18. Data da assinatura: 04/02/2022. Chopinzinho-PR, assinam: Jurandir Martinelli pela Empresa e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: BF8672D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2022. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>